



ICM

Índice de Concorrência
dos Municípios

Secretaria de Acompanhamento
Econômico (SEAE)

Ministério da Economia

Relatório de Resultados

Edição 2022

Dezembro/2022

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





ICM

Índice de Concorrência
dos Municípios

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 03
2. **A SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO (SEAE)** 06
3. **ESTRUTURA DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS** 09
 - 3.1 Composição do indicador 10
 - 3.2 Metodologia utilizada 12
 - 3.3 Operacionalização 14
 - 3.4 Municípios participantes 17
4. **RESULTADOS FINAIS** 21
 - 4.1 Visão Geral dos Resultados 22
 - 4.2 EIXO I – Acessando o Mercado Local
 - Cap. 1 – Empreendendo no Município 26
 - Cap. 2 – Competitividade no Município 32
 - Cap. 3 – Construindo no Município 37
 - 4.3 EIXO II – Competindo com Agentes já estabelecidos
 - Cap. 4 – Qualidade da Regulação Urbanística 42
 - Cap. 5 – Liberdade Econômica 48
 - Cap. 6 – Concorrência em Serviços Públicos 54
 - 4.4 EIXO III – Atuando sob um Ordenamento Íntegro e Justo
 - Cap. 7 – Segurança Jurídica 59
 - Cap. 8 – Contratando com o Poder Público 64
 - Cap. 9 – Tributação 70



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Introdução

ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

EDIÇÃO DE 2022

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA

ALEXANDRE XAVIER YWATA DE CARVALHO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

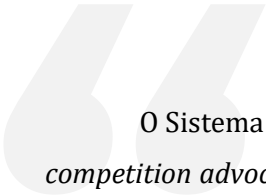
ALEXANDRE MESSA PEIXOTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADVOCACIA DA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE

NATASHA MARTINS DO VALLE MIRANDA
**SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA, COMÉRCIO E
ZONAS DE PROCESSAMENTO PARA EXPORTAÇÃO**

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
COORDENADOR-GERAL DE REGULAÇÃO TRANSVERSAL

VITOR PAULO VILLARINO PINTO
ANDRESSA OLIVEIRA DA ROCHA
CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA

Apresentação



O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência é formado pela SEAE, no âmbito de *competition advocacy*, e pelo CADE, quanto à atuação preventiva e repressiva. Na parte de advocacia, apesar do Sistema ter estabelecido essas competências como uma atuação nacional, *vide o inciso VI do art. 19 da Lei do SBDC*, a SEAE historicamente dedicou-se quase que com exclusividade a acompanhar o ambiente concorrencial em nível federal. Com o ICM, isso começa a mudar.

O ICM é de longe um dos processos mais complexos e desafiadores da história da SEAE. Seu objetivo é ousado: criar uma ferramenta que possa transversalmente analisar o ambiente concorrencial municipal por meio da coleta e geração de dados e informações, de forma a promover o avanço contínuo da qualidade regulatória.

Foram nada menos do que três processos de participação social que levaram à formulação inicial das mais de 600 questões que compõem esta edição. Entretanto, o índice está longe de ser estado da arte: será um avanço ano após ano, edição após edição, para que sua metodologia se consolide e – com isso – ele se institucionalize como uma política econômica fazendária – *outro de seus objetivos*.

Não existem perdedores nesta edição. Todos os municípios ganharão com a troca de informações, dados e modelos que o índice – desde já – tem propiciado. É o foco de *menos Brasília e mais Brasil* ganhando a Esplanada.



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

A Secretaria de Acompanhamento Econômico

A concorrência é o processo pelo qual diferentes vendedores buscam conquistar a preferência de diferentes compradores por meio de menores preços e/ou maiores funcionalidade e qualidade do produto ou serviço. Regra geral, quanto mais vendedores (competidores) em determinado mercado, maior a concorrência e maior (e melhor) a oferta de produtos e serviços para a sociedade. A concorrência por inovações também pode tanto reduzir custos e, portanto, abrir espaço para maiores reduções de preços como melhorar o produto ou serviço.

É através desse processo que a economia de mercado consegue, de forma descentralizada, ou seja, sem requerer a ação de um planejador central, distribuir/alocar os insumos disponíveis da sociedade da forma mais favorável possível ao bem-estar social.

A partir da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) foi reestruturado, cabendo a dois órgãos a tutela da concorrência no país: o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE do Ministério da Economia.

O novo marco atribuiu ao CADE as funções de coibir condutas anticoncorrenciais e avaliar possíveis efeitos decorrentes dos processos de fusões e aquisições de empresas sobre a estrutura dos mercados. À SEAE, por sua vez, foi atribuído o exercício da atividade de advocacia da concorrência, cabendo atuar diretamente na análise e proposição de políticas públicas com o objetivo de se identificar a existência ou a criação de barreiras e entraves desnecessários à concorrência pelo Estado.

A atual SEAE é resultado da fusão da Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência - SEPRAC do extinto Ministério da Fazenda com parte da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN do extinto Ministério do Planejamento. A SEPRAC é a sucessora da extinta Secretaria de Acompanhamento Econômico, a qual as competências da Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

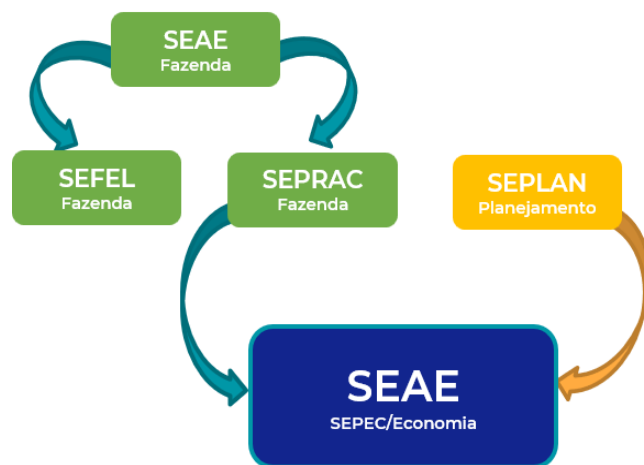


Figura 1- Evolução da SEAE

Na nova estrutura do Governo Federal, estipulada pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o rol de competências da SEAE foi ampliado, constando, dentre outras, o acompanhamento do funcionamento dos mercados e a proposição de medidas para a melhoria regulatória e do ambiente de negócios do país, além de opinar, quando considerar pertinente, sobre os impactos regulatórios de minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados submetidas a consulta pública pela agência reguladora.

Como resultado deste arranjo institucional, a SEAE não apenas emite pareceres sobre normativos em construção, mas também elabora estudos, programas e iniciativas visando o aprimoramento do arcabouço brasileiro. Dentre as iniciativas da SEAE, destacam-se: a Frente Intensiva de Avaliação Regulatória e Concorrencial – FIARC cujo objetivo é identificar atos normativos elaborados por agências, autarquias e órgãos públicos que possam causar distorção concorrencial ou que tenham caráter anticompetitivo; o Programa Reg-OCDE: Convergência Regulatória às Melhores Práticas Internacionais, que possui o objetivo de implementar os aprimoramentos dos marcos regulatórios necessários para a melhoria do ambiente de negócios da economia brasileira e a para a convergência regulatória do Brasil à OCDE.

Em um contexto em que quase 15% do Custo Brasil (cerca de R\$ 200 bilhões anuais) são decorrentes da ineficiência regulatória do país, coube a SEAE lançar medidas para a diminuição da onerosidade regulatória estatal e para a disseminação de boas práticas, principalmente em outras esferas além da federal.

O ICM permitirá uma avaliação ampla e objetiva do ambiente de negócios dos municípios

brasileiros, assim como a disseminação e a troca de experiências entre as cidades. Dessa forma, espera-se que a partir dos primeiros resultados tenhamos uma evolução na formulação de políticas públicas direcionadas para melhoria institucional e concorrencial, contribuindo não só para o desenvolvimento econômico do país como também na diminuição do custo burocrático que empreendedores e empreendedoras enfrentam todos os dias.

“Compete à SEAE:

IV - elaborar estudos avaliando a situação concorrencial (...)

*VI - propor a revisão de leis, regulamentos e outros atos normativos da administração pública federal, estadual, **municipal** e do Distrito Federal que **afetem ou possam afetar a concorrência nos diversos setores econômicos do País;***

Lei nº 12.529, de 2011



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Estrutura do Índice de Concorrência dos Municípios

3.1 COMPOSIÇÃO DO INDICADOR

Ao longo do processo de elaboração e definição da composição do ICM, a SEAE promoveu diversas rodadas de discussões com entidades interessadas pelos meios oficiais de participação social. A Tomada de Subsídios SEAE nº 01/2021, a Consulta Pública SEAE nº 01/2021, e a fase piloto com os 15 municípios que atenderam à Chamada Pública nº 05/2021, possibilitaram o desenvolvimento de um questionário robusto, objetivo e quantitativo para avaliar o ambiente de negócios e concorrencial das nossas cidades, considerando as perspectivas do governo, do setor privado e da sociedade civil.

Esses esforços culminaram na primeira edição do Índice, que ocorreu em 2021 e contou com mais de 400 quesitos e 60 municípios participantes. A partir dessa experiência, houve a reformulação de perguntas e de pesos que geraram esta 2ª edição.

Considerando (i) o entendimento do Banco Mundial¹ para o termo “ambiente de negócios”, o qual estipula que pode ser definido como o conjunto de condições alheias ao controle das empresas que exercem uma significativa influência em como o negócio se comporta durante seu ciclo de vida, e (ii) os objetivos da SEAE de impedir comportamentos anticompetitivos, promover a entrada no mercado de novos agentes, garantir um nível justo de concorrência e reduzir distorções criadas por falha de mercado, foram definidos 3 eixos sobre os quais se fundamentam os princípios basilares do indicador, que abrangem toda a realidade a que um negócio está sujeito no Brasil, assim como quesitos relacionados a uma política de concorrência que visa garantir o bem-estar econômico das cidades. São eles: Eixo I: Acessando o Mercado Local, Eixo II: Competindo com agentes já estabelecidos, e Eixo III: Atuando sob um ordenamento íntegro e justo.

Por sua vez, cada um desses Eixos foi novamente dividido em 3 capítulos, totalizando 9

capítulos. Cada um desses capítulos é composto tanto por um determinado número de questões objetivas, as quais foram de responsabilidade das administrações públicas municipais apresentarem as respostas, assim como questões que refletem a realidade estatística consolidados por dados de órgãos e entidades públicas. O detalhamento da metodologia, bem como as questões estatísticas utilizadas serão melhor apresentadas na seção 3.2 desse Relatório.

O tópico 4 desse Relatório está dedicado à apresentação dos resultados gerais, assim como dos resultados específicos para cada um dos capítulos. Nesse sentido, antes de ser feita a exposição dos respectivos resultados, apresentamos em cada capítulo a fundamentação teórica sobre as questões que compõe aquele capítulo dentro do indicador. O detalhamento sobre o cálculo de pontos e pesos em cada um desses capítulos para fins de formação da nota final do município poderá ser visto na seção 3.2 subsequente a essa. Abaixo, você poderá encontrar um pequeno resumo sobre a composição do indicador. O Anexo I do presente relatório refere-se exclusivamente a lista com todos os quesitos e informações que compuseram a Edição 2022 do ICM.

Eixo I – Acessando o Mercado Local

O primeiro eixo trata de características locais para acesso ao mercado. As condições de acessibilidade do mercado é a base fundamental para que novos entrantes possam desenvolver e prosperar em seus negócios, dinamizando a economia local e gerando emprego e renda à população. Ao todo, esse capítulo contém 236 questões distribuídas em três capítulos que abordam temas como abertura de negócios, trâmites para obtenção do alvará de funcionamento, infraestrutura local e zoneamento urbano.

¹ World Bank. 2004. World Development Report 2005: A Better Investment Climate for Everyone. Washington, DC: World Bank

Capítulo 1 – Empreendendo no Município

O primeiro capítulo avalia o ambiente regulatório municipal no tocante à abertura de empreendimentos e o tratamento econômico que é conferido a esses estabelecimentos após o início de suas atividades. São analisadas iniciativas de integração à REDESIM, a racionalização dos procedimentos burocráticos, o tempo de abertura de empresas e a transparência das informações.

Capítulo 2 – Infraestrutura do Município

O segundo capítulo do indicador se preocupa com a infraestrutura e a logística dos municípios avaliados para garantir um ambiente de negócios justo e competitivo. Questões relacionadas a sistema viário, vias de pedestres, transporte coletivo, conectividade, e o direito de propriedade são tratadas nesse capítulo.

Capítulo 3 – Regulação Urbanística

Este capítulo avalia os procedimentos necessários para licenciamento de obras e reformas dos municípios tendo por base a estrutura legislativa e a infraestrutura tecnológica dos municípios no tocante às construções, manutenções e reformas de empreendimentos.

Eixo II – Competindo com Agentes já Estabelecidos

O segundo eixo trata de características locais da competição com agentes já estabelecidos no município. Há amplo consenso de que a competição nos mercados estimula o crescimento econômico por meio do aumento da produtividade das empresas e da força de trabalho. As 228 questões desse eixo abrangem a implementação da Lei de Liberdade Econômica nos municípios além de aspectos regulatórios e concorrenciais em serviços públicos.

Capítulo 4 – Qualidade da Regulação Urbanística

O quarto capítulo avalia a qualidade da regulação urbanística dos municípios, tendo por base a estrutura legislativa e fiscalizatória local. Nesse capítulo, o acesso e a transparência dos procedimentos necessários ao licenciamento urbanístico são avaliados para privilegiar a competitividade por meio de uma regulação justa.

Capítulo 5 – Liberdade Econômica

O quinto capítulo avalia, dentre outros pontos, a adesão e, principalmente, a implementação dos municípios aos princípios trazidos pela Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Classificação de risco, isonomia, inovação, presunção de boa-fé, consolidação regulatória e restrições, são alguns dos pontos avaliados neste capítulo.

Capítulo 6 – Concorrência em Serviços Públicos

O sexto capítulo aborda a qualidade do ambiente concorrencial nos serviços públicos realizados dentro dos municípios. Serviços como recolhimento de resíduos sólidos, limpeza urbana, funerários, iluminação pública e educação são objeto de análise.

Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Íntegro e Justo

O terceiro eixo trata de questões relativas a fiscalizações, sanções, previsibilidade e equidade de ordenamento jurídico, bem como aspectos licitatórios e tributários. As 149 questões que compõem o indicador estão distribuídas em três capítulos os quais avaliam boas práticas jurídicas e a equidade de tratamento ente os regulados, garantindo parâmetros iguais para competição entre os atores municipais.

Capítulo 7 – Segurança Jurídica

O sétimo capítulo avalia a previsibilidade e a equidade do poder fiscalizatório dos municípios visando garantir um tratamento justo e isonômico entre os agentes. As questões aqui apresentadas buscam disseminar melhores práticas que os municípios podem desenvolver para garantir um serviço de vigilância íntegro e favorável ao empreendedor de boa-fé.

Capítulo 8 – Contratando com o Poder Público

O oitavo capítulo avalia a qualidade das regulações municipais sobre os procedimentos necessários para a realização de concorrências públicas. Um município com tratamento exemplar de seus processos licitatórios e de acordo com as melhores práticas internacionais garante justo acesso aos procedimentos e confiança por parte dos entes participantes, além de promover a competição, transparência, integridade e valorização do recurso público.

Capítulo 9 – Tributação

Por fim, o nono capítulo avalia a carga tributária dos municípios visando garantir a isonomia entre os diferentes agentes, e evitar o excesso de benefícios tributários que podem privilegiar determinados setores da economia em detrimento dos demais. Nesse capítulo, também foi explorada a metodologia de *cases* para assegurar a possibilidade de uma análise comparativa entre os municípios.

Detalhada a composição do ICM Edição 2022, nos subtópicos seguintes serão apresentados com maior aprofundamento a metodologia utilizada no indicador como um todo, sua operacionalização e os municípios que participaram dessa primeira edição.

3.2 METODOLOGIA UTILIZADA

Para garantir um diagnóstico profundo e condizente com a realidade encontrada em cada um dos municípios brasileiros que participaram da Edição 2022 do ICM, a SEAE desenvolveu uma metodologia singular. O Índice não busca avaliar a competitividade dos municípios exclusivamente por meio de análises estatísticas, como outros indicadores optam por abordar, assim como não utiliza apenas da perspectiva de um escritório de advocacia ou contabilidade local para extrair percepções a respeito do ambiente de negócios do município, como foi amplamente utilizado pelo Índice *Doing Business* do Banco Mundial.

A proposta do ICM, definida após rodadas de consultas públicas e tomadas de subsídios, foi estruturar a ferramenta com base em duas diferentes fontes de dados: (i) questionário técnico e objetivo, e (ii) indicadores estatísticos. Em suma, o ICM viabilizará uma análise do ambiente de negócios das cidades baseada em leis, regulações e práticas municipais, ao mesmo tempo em que o setor produtivo poderá garantir a efetividade da implementação e do impacto dessas referidas políticas públicas em seu dia a dia, conforme descrito no tópico sobre a operacionalização, e por fim, considerará fatores estatísticos que corroborarão com os resultados apresentados nos pontos anteriores.

Ao longo dos próximos parágrafos iremos aprofundar em cada uma dessas fontes, passando pela sua importância e peso dentro do indicador.

Questionário Técnico

Conforme detalhado no tópico 3.1, o ICM está dividido em três eixos, dos quais cada um apresenta três subdivisões, totalizando 9 capítulos. Todas as perguntas que compõem os formulários utilizados foram estruturadas tendo por parâmetro instrumentos internacionais como o *Easiness of Doing Business* do Banco Mundial, o *Product Market Regulation* da Organização para Cooperação e Desenvolvimento – OCDE, o *Global Competitiveness*

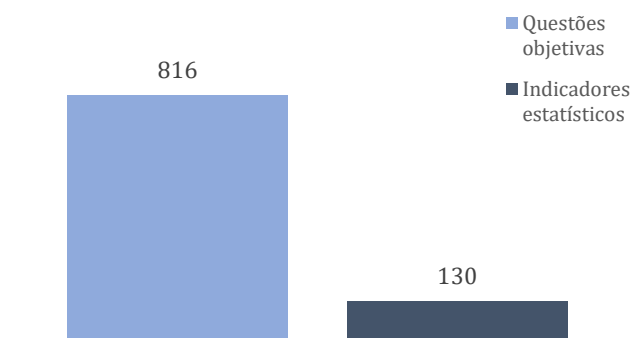
Index do Fórum Econômico Mundial, além de marcos regulatórios dispostos em leis federais e princípios gerais da livre concorrência. As perguntas que compõem o questionário técnico estão disponibilizadas no Anexo I desse relatório.

Ao todo, 613 quesitos compõem a Edição 2022 do ICM e coube aos representantes indicados pelos municípios realizar o devido e tempestivo preenchimento dos formulários.

Tais questões podem ser divididas em dicotômicas, múltipla escolha e quantitativas. As questões dicotômicas possuem apenas duas possibilidades de respostas disponíveis (SIM/NÃO), e representaram a maior parte das questões que compõem o ICM. Vale destacar que para algumas questões mais estratégicas, foi solicitado aos municípios que apresentassem algum detalhamento que comprovassem aquela resposta, seja indicando um *link* de acesso, ou mesmo alguma legislação específica. As questões de múltipla escolha apresentaram um rol de opções para resposta, a depender do quesito avaliado. Por fim, as questões quantitativas exigiam que os municípios apresentassem um valor específico de acordo com o comando da pergunta.

Cada uma das perguntas dicotômicas e/ou múltipla escolha que compõem o questionário técnico possui um peso na nota final que pode variar de 0 a 3 pontos, a depender da sua relevância e suas implicações quando analisadas questões concorrenciais. A pontuação das questões quantitativas, irá variar de acordo com as demais

Peso estimado das questões objetivas e de indicadores estatístico



respostas dos municípios, já que a pontuação segue uma regressão linear entre o menor e maior valor, conforme com o sentido desejável da resposta.

Indicadores Estatísticos

O questionário técnico da Edição 2022 buscou avaliar aspectos teóricos e práticos dos municípios por meio de questionamentos respondidos pelos próprios municípios. Buscando tangibilizar tais aspectos e seus consequentes impactos na vida dos cidadãos, a metodologia proposta pelo ICM prevê a utilização de dados de fontes externas amplamente difundidas e consolidadas.

Por se tratar de questões de órgãos e instituições respeitadas e que utilizam critérios uniformes para análise, elas apresentam peso dentro de cada capítulo peso 10. A ponderação dos cálculos envolveu valores mínimos (Min) e máximos (Max), de maneira sempre a refletir uma curva de pontuação justa que não gerasse distorções decorrentes de *outliers*.

Abaixo o detalhamento dos Indicadores Estatísticos utilizados.

Capítulo 1 – Empreendendo no Município

Para avaliar externamente os municípios com uma base externa, confiável e que utilizasse os mesmos parâmetros para todos os municípios no âmbito de abertura de empresas, foram consideradas as informações do Painel Mapa de Empresas referentes ao Tempo de Abertura de Empresas do ano de 2022 para cada uma das cidades. Essa informação pode ser acessada em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>.

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
1.1.2.1.8	Quantidade de CNAEs classificados como de baixo risco	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	DREI (2022)
1.1.3.1.2	Tempo médio de abertura de empresas	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	DREI (2022)

Capítulo 2 – Infraestrutura do Município

A infraestrutura dos municípios foi avaliada no Capítulo 2 do indicador. Por isso, foram utilizados os dados estatísticos a respeito dos serviços de telefonia e tecnologia 4G:

- A densidade de telefonia móvel no município
- O percentual de cobertura de telefonia móvel 4G
- A densidade de acesso de banda larga
- O percentual de cobertura de acesso de banda larga fibra ótica

Essas informações podem ser encontradas em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/aceessos>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
2.1.3.1.9	Densidade de telefonia móvel	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.10	Cobertura de telefonia móvel 4G	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.11	Densidade de acesso à banda larga	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)

Capítulo 4 – Qualidade da Regulação Urbanística

O ICM busca identificar boas práticas percebidas no desenvolvimento de uma regulação urbanística adequada e que privilegie o bom uso do solo. Para além da legislação pertinente, é necessário que sua implementação seja acompanhada e faça parte do rol de políticas públicas lideradas pela administração municipal. Por esse motivo, utilizamos o dado do IBGE relacionado a aglomerados subnormais. Tais informações podem ser encontradas em:

<https://dadosgeociencias.ibge.gov.br/>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.1.1.2.2	Proporção de moradias regulares no município	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2020)
4.1.1.2.6	Taxa de moradias em conglomerados subnormais em relação ao total do Município	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2020)

Nesse capítulo, também são analisadas informações sobre os serviços de água e esgoto, com:

- O percentual de cobertura de atendimento urbano de água no município
- O percentual de cobertura de atendimento total dos serviços de esgotamento sanitário, ponderado pelo percentual do volume de esgoto coletado e tratado

Essas informações podem ser acessadas em: http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-esgoto/

http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua/

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.3.2.1.7	% de Esgoto tratado	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)
4.3.2.1.	% de cobertura de atendimento urbano de água	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)

Capítulo 5 – Liberdade Econômica

O dado estatístico referente ao capítulo de Liberdade Econômica buscou analisar o peso que a burocracia exerce sobre empreendedores de todo o Brasil. Com uma combinação de fontes externas, avaliamos e identificamos municípios que apresentaram um grande volume de arrecadação por meio de taxas sobre os cidadãos, ou seja, municípios que aderiram às boas práticas e princípios trazidos pela Lei de Liberdade Econômica apresentaram os melhores resultados, uma vez que não cobram ou deixaram de cobrar taxas relacionados a atos públicos de liberação.

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
5.4.2.1.1	Carga (arrecadação) referente a taxas de poder de polícia, inspeção, controle e fiscalização, ponderada pelo PIB	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	SICONFI (2020), IBGE (2020)

Capítulo 6 – Concorrência em Serviços Públicos

Para fazer uma avaliação estatística do nível de concorrência em serviços públicos nas cidades integrantes da Edição 2022 do ICM, utilizamos a métrica disponibilizada no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente à coleta de resíduos sólidos, serviço público amplamente distribuído pelas grandes cidades brasileiras. As informações utilizadas podem ser encontradas em: http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
6.1.1.1.7	Recolhimento de resíduos sólidos	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)

Capítulo 7 – Segurança Jurídica

Uma gestão pública municipal que tenha segurança jurídica como um de seus princípios é uma gestão preocupada com a transparência de seus atos, de seus processos e de seus atos de sanção. A transparência permite a sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes, e garante a equidade de aspectos concorrenciais entre agentes estabelecidos.

Nesse sentido, para avaliar o nível de transparência da administração pública municipal foi utilizada a avaliação realizada Controladoria Geral da União, disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/home>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
7.2.1.1.3	Índice de Transparência	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	CGU (2022)

As questões quantitativas que utilizaram dados fornecidos pelos municípios também foram analisadas pela ponderação linear do dado em relação aos valores máximos e mínimos, variando entre 0 e 1, multiplicados pelo peso da questão.

Deve-se frisar que independentemente do número de questões e indicadores estatísticos em cada um dos capítulos, todos tiveram sua nota

normalizada no intervalo de 0 a 100. Ou seja, não houve diferenciação de peso entre os capítulos que compõem o indicador.

Para fins de cálculo da nota final, todas as notas obtidas em cada um dos capítulos foram somadas e normalizadas no intervalo de 0 a 1000 pontos, sendo considerados mais bem avaliados aqueles municípios com nota mais próxima a mil, e mais mal avaliados aqueles mais próximos a zero.

3.3 OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização da Edição 2022 do ICM, baseada na metodologia apresentada no tópico 3.2 acima, pode ser dividida em três momentos: (i) preenchimento dos formulários pelos municípios, (ii) revisão das respostas por entidades representativas do setor produtivo, e (iii) revisão técnica pelo Ministério da Economia. Ao longo dos próximos parágrafos todos os procedimentos de cada uma dessas etapas serão detalhados.

Etapa 1 – Preenchimento dos Formulários pelos Municípios Participantes

As informações requisitadas que compõem aproximadamente 86% do peso do Índice não constam em nenhuma base de dados disponível por órgãos oficiais, sejam federais, estaduais ou municipais. Sendo assim, fez-se necessário que todos os formulários fossem informados pela própria administração pública municipal, mediante investigação concorrencial conduzida pela SEAE.

No dia 07 de abril de 2022, todos os 119 prefeitos foram notificados por meio do Ofício SEI nº 104787/2022/ME, sobre a participação do respectivo município na Edição 2022 do indicador. Nessa mesma ocasião, foi requisitada a indicação de até dois servidores públicos municipais, os quais seriam responsáveis pela comunicação e representação do município durante a execução da Edição 2022.

Feita a indicação pelos municípios, a SEAE disponibilizou, via *e-mail* encaminhado a esses

responsáveis todas as instruções, *links* de acesso, código de confirmação e o Manual de Preenchimento para que os municípios preenchessem os formulários correspondentes.

Coube aos representantes a decisão sobre como organizar o trabalho de preenchimento dos formulários dentro das suas respectivas prefeituras. Como melhores práticas identificadas, podemos citar municípios que distribuíram os formulários e questões de acordo com as respectivas competências de cada secretaria da prefeitura, e centralizaram, nos representantes, o trabalho de consolidação e envio das informações por meio dos formulários oficiais.

Durante todo o período de preenchimento, municípios e representantes tiveram acesso à equipe do Ministério da Economia responsável pelo indicador para prestar os devidos esclarecimentos e suporte, quando necessário.

Etapa 2 – Revisão das Respostas pelas entidades representantes do setor produtivo

Para garantir a execução da revisão por parte de entidades representativas do setor produtivo municipal das respostas apresentadas pelos municípios, conforme mencionado no tópico 3.2 acima, no dia 06 de julho de 2022, foi publicado chamamento público a todos os órgãos e entidades de natureza pública ou privada interessados a participar dessa fase referente à Edição 2022 do ICM². A partir desta data, até o dia 15 de agosto de 2022 as instituições puderam se inscrever como revisoras das respostas dos municípios.

Ao longo desse período, o Ministério da Economia recebeu diversas inscrições para grande parte dos municípios participantes. Demonstraram interesse: associações comerciais, federações de associações comerciais, câmaras de dirigentes lojistas, conselhos regionais de engenheiros, arquitetos, contadores, entidades de apoio a micro e

pequena empresa, e associações e entidades representativas diversas.

Além de poder escolher o município pelo qual seriam responsáveis, as entidades também puderam selecionar os capítulos que lhes convinha revisar. Por essa razão, alguns inscritos revisaram apenas determinados capítulos de acordo com sua expertise e vivência prática sobre o tema a que se tratava esse capítulo. Dessa forma, garantimos uma revisão robusta, confiável e condizente com a realidade local vivenciada no município.

Após o preenchimento das respostas por parte dos municípios, as entidades revisoras inscritas receberam seus respectivos materiais de revisão e tiveram aproximadamente quarenta e cinco dias para consolidarem suas observações e, na sequência, remeter à equipe responsável pelo Índice.

Uma vez consolidados os comentários de todas as instituições revisoras, a equipe responsável disponibilizou aos municípios a referida revisão, possibilitando ajustes e correções quando pertinentes.

Etapa 3 - Revisão técnica pelo Ministério da Economia

Finalizadas todas as retificações, a equipe técnica do Ministério da Economia revisou as respostas apresentadas, e seus respectivos detalhamentos (nas questões que requisitavam a presença de *website*, foi pedido que os municípios disponibilizassem o *link* correspondente, por exemplo). Em função da transição de governo e da saída de técnicos, as respostas foram analisadas por amostragem e comparadas com as melhores práticas encontradas para cada um dos quesitos com intuito de avaliar o real enquadramento e a consonância com o padrão mínimo aceitável

Todo trabalho dessa espécie está sujeito a erros, mas a equipe não mediu esforços para fazer o

² <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-chamamento-publico-n-1/2022-413121019>

juízo mais equânime na avaliação das respostas.

Nessa etapa, algumas respostas apresentadas pelos municípios foram anuladas uma vez que o resultado da análise realizada não correspondeu ao que era esperado. Em função de um elevado número de respostas com detalhamento em branco ou respostas anuladas, **dois municípios foram desqualificados do Índice: Maceió/AL e Santarém/PA.**

Cada resposta considerada nos mais de 600 quesitos foi devidamente registrada conforme a decisão que a motivou, seja por um juízo da equipe técnica ou pela presunção de veracidade das informações submetidas pelos entes municipais.

Apenas após essa etapa é que se alcançou os resultados finais do ICM Edição 2022 os quais vocês poderão encontrar a partir do tópico 4 do presente relatório.

3.4 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Com o compromisso de realizar uma avaliação holística, representativa e objetiva do ambiente concorrencial à nível municipal, a Edição 2022 do ICM convocou a participar 119 municípios brasileiros de todos os estados e regiões do país. Essa segunda edição destinou-se às capitais das unidades federativas, aos municípios que detinham, até abril de 2022, mais de 250 mil habitantes, e aos municípios que se voluntariaram para participar da Fase Piloto do Índice³.

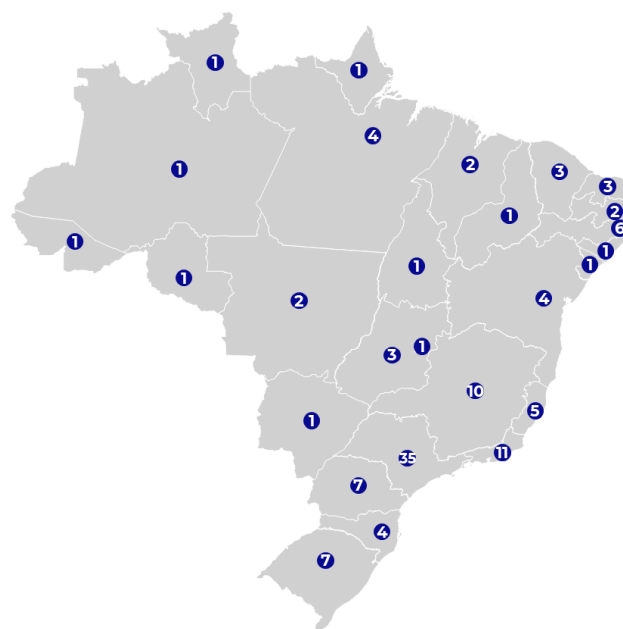
Ao todo, 119 municípios, foram devidamente oficiados e convocados a participar. Apesar de representarem aproximadamente 3% de todos os municípios brasileiros, esses municípios são lar de mais de 85 milhões de brasileiros, cerca de 43% da população nacional. Ou seja, grande volume de negócios está concentrado nessas cidades, e um alto percentual de cidadãos brasileiros já poderá ser impactado a partir da segunda edição do indicador.

Cada Prefeitura possui uma realidade diferente e nem todas possuem ainda uma estrutura capaz de prover informações de maneira clara. Vale

destacar a receptividade do indicador pelos municípios participantes, uma vez que dos 119 municípios habilitados para essa primeira edição, **apenas os municípios de Camaçari (BA), Campos dos Goytacazes (RJ), Cotia (SP), Embu das Artes (SP) e São João de Meriti (RJ), não responderam** tempestivamente às requisições de informações. Somados aos municípios de Maceió/AL e Santarém/PA que foram desclassificados em função do alto número de respostas incompatíveis, apenas 7 dos 119 municípios não participaram.

Como destacado em seções anteriores, os formulários que compõem o ICM fazem parte de uma requisição legal de investigação concorrencial prevista na Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, com o objetivo de fomentar estudos que visem a proposição futura de alterações de normativos, e que, por isso, a não submissão das informações está sujeita a todo o regime legal aplicável.

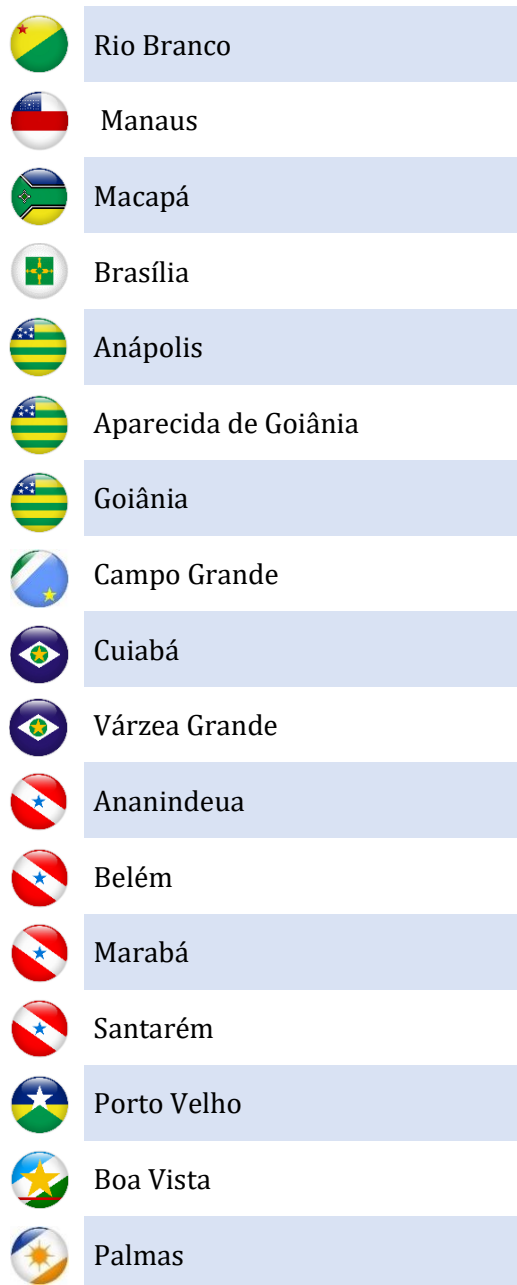
No mapa e na tabela a seguir, você poderá encontrar a indicação de todos os municípios habilitados a participar da Edição 2022 do ICM:



³ Municípios que atenderam a Chamada Pública nº 05/2021: Aparecida de Goiânia/GO; Birigui/SP; Boa Vista/RR; Campina Grande/PB; Colatina/ES; Itanhém/SP; Maceió/AL; Maringá/PR; Mogi das

Cruzeiros/SP; Pelotas/RS; Porto Alegre/RS; Recife/PE; Rio Branco/AC; Salvador/BA; Santa Maria/RS

As **Regiões Norte e Centro-Oeste** estiveram representadas por 17 municípios, dos 11 estados que as compõem, incluindo a capital federal, Brasília. Ao todo, essas cidades representam 41% da população das região norte e centro-oeste do País:



União. Juntas, essas cidades abrigam 41% da população da região:



Região com maior número de estados, a **Região Nordeste** foi representada por 23 cidades, das quais 9 são capitais de unidades federativas da



Parnamirim



Aracaju

O **Estado de São Paulo** teve o maior número de cidades participantes, ao todo 35 cidades estavam habilitadas a participar da segunda edição do ICM, as quais 23 participarão pela primeira vez. Essas cidades abrigam 60% da população da região:



Barueri



Bauru



Birigui



Campinas



Carapicuíba



Cotia



Diadema



Embu das Artes



Franca



Guarujá



Guarulhos



Indaiatuba



Itanhaém



Itaquaquecetuba



Jundiaí



Limeira



Mauá



Mogi das Cruzes



Osasco



Piracicaba



Praia Grande



Ribeirão Preto



Santo André



Santos



São Bernardo



São Carlos



São José do Rio Preto



São José dos Campos



São Paulo



São Vicente



Sorocaba



Sumaré



Suzano

















Taboão da Serra



Taubaté

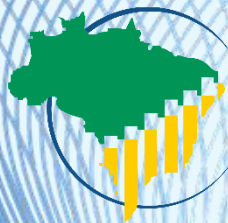
A **Região Sudeste** foi representada por 26 cidades, das quais 11 participarão pela primeira vez. Ao todo, essas cidades representam 49% da população de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro:

-  Cariacica
-  Colatina
-  Serra
-  Vila Velha
-  Vitória
-  Belo Horizonte
-  Betim
-  Contagem
-  Governador Valadares
-  Ipatinga
-  Juiz de Fora
-  Montes Claros
-  Ribeirão das Neves
-  Uberaba
-  Uberlândia
-  Belford Roxo
-  Campos dos Goytacazes
-  Duque de Caxias
-  Macaé
-  Niterói
-  Nova Iguaçu
-  Petrópolis
-  Rio de Janeiro
-  São Gonçalo

-  São João de Meriti
-  Volta Redonda

A **Região Sul** foi representada por 18 cidades. Ao todo, essas cidades abrigam 32% da população da região:

-  Cascavél
-  Curitiba
-  Foz do Iguaçu
-  Londrina
-  Maringá
-  Ponta Grossa
-  São José dos Pinhais
-  Canoas
-  Caxias do Sul
-  Gravataí
-  Pelotas
-  Porto Alegre
-  Santa Maria
-  Viamão
-  Blumenau
-  Florianópolis
-  Joinville
-  São José



ICM

Índice de Concorrência
dos Municípios

Resultados

Nas próximas páginas serão apresentados os resultados da Edição 2022 do Índice de Concorrência dos Municípios.

Mais importante que comparar um Município com o outro, é proporcionar uma ferramenta de diagnóstico e identificação de boas práticas pelo país. Inclusive, a única comparação justa, resultante do Índice, será a do próprio município consigo mesmo ao longo do tempo.

Conforme princípio balizador da proposta do ICM, o qual preleciona que o indicador funcionará como um diagnóstico para as administrações público-municipais a fim de que o ambiente normativo adote padrões mais neutralmente concorrenciais, e também como fonte de análise e pesquisa a todos aqueles interessados em pensarem soluções para nossas cidades, não haverá a apresentação de *ranking* geral indicando os municípios melhores colocados em detrimento dos demais. Reconhecemos a complexidade do Brasil, e as singularidades das nossas cidades, e portanto, os resultados dessa Edição devem fomentar o desenvolvimento de novas soluções para os problemas que encontramos pelo Brasil, assim como disseminar melhores práticas por todas as cidades do nosso país. Nesse sentido, os resultados serão apresentados considerando a regionalização das cidades participantes e a ordem alfabética de seus respectivos nomes.

Com intuito de privilegiar análises e facilitar a comparação de resultados, foi estabelecido uma média nacional com base nos resultados dos 119 municípios integrantes da Edição 2022, assim como médias regionais, as quais representam as notas médias dos municípios que compõem cada uma das macro regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Essas médias estarão disponíveis na parte superior de cada uma das tabelas que apresentam os resultados.

Tais resultados serão dispostos conforme a seguinte lógica:

- *apresentação do resultado geral*
- *apresentação do resultado por capítulo*

O resultado geral é a soma das notas de cada um dos capítulos normalizada a um mil. O valor encontrado variará no intervalo entre 0 e 1000 pontos, onde valores mais próximos a 0 representam municípios com piores avaliações, e valores próximos a 1000 os municípios com as melhores avaliações. Deve-se destacar que, de acordo com a metodologia proposta, os capítulos não variam de peso entre si dentro da nota final do indicador. Cada capítulo, independentemente da temática e do número de questões, tem sua pontuação normalizada para o intervalo entre 0 e 100 pontos, dada a pontuação máxima alcançada pela soma dos quesitos que os compoem, onde municípios com notas próximas a 0 apresentaram resultados na contramão ao sentido desejado do capítulo, enquanto que municípios com avaliações próximas a 100 evidenciaram estar mais próximos à proposta do índice.

Além do resultado geral, também serão apresentados os resultados por Eixo e por capítulo, conforme detalhado no tópico 3.1 desse Relatório.

Para cada um dos capítulos, os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- *apresentação das fundamentações e conceitos que justificam a utilização de determinados parâmetros para fins de avaliação concorrencial e do ambiente de negócios das nossas cidades*

- *destaque da melhor prática relacionada ao capítulo que pode ser encontrada em algum dos municípios participantes (deve-se destacar que o município em evidência não necessariamente é o município com melhor pontuação naquele capítulo)*

- *apresentação dos resultados do capítulo, considerando a subdivisão das seções que compõem o mesmo (a pontuação final do capítulo trata-se da soma das notas das seções)*

Com intuito de facilitar a análise dos resultados por cada um dos municípios participantes, o Anexo II ao presente Relatório contém os resultados individuais de cada um dos municípios, comparando-os com a média nacional de cada um dos cap

TABELA 01 - PONTUAÇÃO GERAL DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

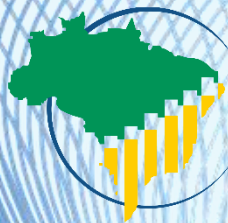
TABELA 01 - Pontuação Geral do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM											
Cidade	Nota Final (0 - 1000)	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)	
Média Nacional	473,92	50,64	51,87	33,95	57,75	38,00	62,43	43,52	49,49	38,89	
Média Região Centro-Oeste	516,04	56,39	53,94	37,57	63,85	39,99	63,65	46,57	55,18	47,29	
Média Região Nordeste	480,53	50,36	52,50	37,47	54,47	38,00	65,61	47,90	53,32	32,84	
Média Região Norte	434,33	52,25	40,78	26,60	42,56	34,47	61,79	33,31	48,57	50,57	
Média Região Sudeste	462,19	48,27	52,01	31,93	59,34	37,04	61,82	41,12	46,34	38,11	
Média Região Sul	506,76	55,40	55,42	38,50	61,79	42,05	60,52	49,89	53,23	39,27	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	536,78	44,04	48,71	43,65	61,39	43,22	76,98	44,69	68,71	51,72
	Aparecida de Goiânia/GO	532,74	59,80	49,40	30,37	63,73	28,75	65,70	49,77	52,63	79,31
	Brasília/DF	578,40	79,40	55,36	44,44	69,94	45,74	62,83	54,84	66,63	41,38
	Campo Grande/MS	535,51	64,62	55,24	41,30	70,45	44,31	68,53	53,85	52,63	31,03
	Cuiabá/MT	357,59	46,54	55,86	20,23	49,02	20,62	36,73	33,09	32,15	27,59
	Goiânia/GO	553,67	45,51	60,55	45,22	66,41	40,37	74,38	51,34	73,15	41,38
	Várzea Grande/MT	517,57	54,84	52,48	37,78	66,02	56,89	60,42	38,42	40,35	58,62
Nordeste	Aracaju/SE	549,85	56,66	56,78	53,39	47,79	37,49	65,45	59,08	76,83	41,38
	Camaçari/BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Campina Grande/PB	498,51	56,29	56,14	38,35	61,66	30,79	30,71	36,87	68,89	68,97
	Caruaru/PE	467,26	52,96	48,70	44,87	54,76	40,53	78,18	42,82	47,37	10,34
	Caucaia/CE	473,91	38,22	35,92	29,27	46,25	43,90	72,33	58,02	50,88	51,72
	Feira de Santana/BA	344,33	34,21	52,45	24,44	49,66	31,79	65,74	28,98	12,28	10,34
	Fortaleza/CE	568,67	64,88	51,11	69,47	56,07	45,63	65,45	75,18	73,68	10,34
	Imperatriz/MA	483,26	40,82	53,21	24,44	63,97	39,55	70,75	56,58	64,91	20,69
	Jaboatão dos Guararapes/PE	530,85	48,47	52,39	42,96	49,42	41,92	79,11	49,49	72,61	41,38
	João Pessoa/PB	427,24	55,69	50,43	42,96	56,87	35,54	50,91	38,46	12,28	41,38
	Juazeiro do Norte/CE	341,47	48,15	54,57	21,43	48,88	32,85	17,25	51,04	22,81	10,34
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mossoró/RN	477,06	45,57	48,41	28,99	52,34	33,26	74,42	55,26	70,42	20,69
	Natal/RN	551,36	58,67	57,11	47,03	50,73	41,55	83,19	45,18	71,39	41,38
	Olinda/PE	446,18	61,29	43,72	31,11	46,91	46,15	78,18	36,48	47,37	10,34
	Parnamirim/RN	426,23	46,95	54,33	34,07	56,40	33,83	60,00	37,17	29,82	31,03
	Paulista/PE	528,38	43,37	53,74	30,37	55,94	41,44	76,36	43,37	51,63	79,31
	Petrolina/PE	437,29	52,24	48,83	26,13	62,35	36,33	62,15	54,66	50,88	0,00
	Recife/PE	583,62	74,22	60,40	49,20	59,32	43,69	74,55	49,23	56,04	58,62
	Salvador/BA	543,91	70,34	63,95	55,43	60,45	42,89	64,08	39,87	64,91	27,59
São Luís/MA	416,66	37,70	48,02	11,85	45,86	22,00	54,57	48,50	85,80	20,69	
Teresina/PI	475,27	19,85	60,96	35,56	66,28	28,37	78,55	43,05	43,40	51,72	
Vitória da Conquista/BA	519,81	51,08	51,44	45,45	52,02	48,43	75,77	56,65	45,61	41,38	
Norte	Ananindeua/PA	384,55	36,10	44,75	33,46	25,76	24,46	61,92	10,38	36,84	72,41
	Belém/PA	510,93	53,22	58,52	27,41	43,35	36,28	66,06	36,35	76,58	62,07
	Boa Vista/RR	499,29	53,97	45,86	34,95	58,44	44,29	64,14	49,59	56,75	41,38
	Macapá/AP	453,65	42,96	34,91	34,64	48,74	49,03	70,75	40,06	45,81	41,38

TABELA 01 - Pontuação Geral do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Nota Final (0 - 1000)	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)	
Norte	Manaus/AM	470,31	78,94	49,40	27,79	48,10	44,12	77,98	30,45	56,14	10,34	
	Marabá/PA	449,93	42,91	34,20	22,96	43,85	32,21	66,88	18,70	63,91	79,31	
	Palmas/TO	504,67	56,81	34,86	32,59	45,90	31,56	81,82	47,84	43,51	79,31	
	Porto Velho/RO	489,56	48,96	52,68	25,58	46,99	41,41	49,88	48,60	57,54	68,97	
	Rio Branco/AC	146,06	56,35	11,80	0,00	21,86	6,88	16,73	17,83	0,00	0,00	
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	442,67	47,37	62,97	19,26	55,30	42,41	52,73	27,67	59,65	31,03	
	Bauru/SP	467,10	44,45	55,64	22,22	53,78	30,80	84,61	43,62	54,24	31,03	
	Belford Roxo/RJ	420,91	45,52	52,24	17,04	52,57	24,33	53,74	29,39	31,58	72,41	
	Belo Horizonte/MG	618,64	78,69	63,21	70,19	65,96	51,37	77,79	43,45	54,39	51,72	
	Betim/MG	477,66	54,34	66,19	34,83	51,76	46,15	86,83	56,65	22,81	10,34	
	Birigui/SP	542,48	58,67	47,04	29,63	45,18	42,21	72,73	67,66	56,14	68,97	
	Campinas/SP	461,62	33,79	62,20	30,72	67,49	32,76	52,73	55,56	52,63	27,59	
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carapicuíba/SP	181,25	17,40	21,11	0,00	34,04	5,66	25,45	7,60	51,86	0,00	
	Cariacica/ES	473,90	55,05	41,04	28,89	53,76	48,39	74,14	57,19	47,37	20,69	
	Colatina/ES	473,66	56,57	54,93	31,85	66,53	26,88	53,34	30,20	47,37	58,62	
	Contagem/MG	485,36	45,81	60,17	25,93	57,07	36,77	50,55	46,39	41,71	72,41	
	Cotia/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Diadema/SP	384,72	26,39	52,06	43,70	69,23	23,11	54,55	22,82	54,39	0,00	
	Duque de Caxias/RJ	528,84	56,77	46,00	26,67	52,46	48,22	67,19	53,73	45,61	79,31	
	Embu das Artes/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Franca/SP	485,15	42,49	53,52	41,77	59,79	50,05	55,52	42,95	52,63	37,93	
	Governador Valadares/MG	428,52	46,38	54,48	32,59	48,86	49,29	61,46	48,91	33,33	10,34	
	Guarujá/SP	449,03	39,56	52,42	25,19	58,62	32,66	74,55	50,27	50,17	20,69	
	Guarulhos/SP	495,54	53,45	39,50	32,05	65,08	35,12	61,82	42,93	53,96	62,07	
	Indaiatuba/SP	407,13	47,54	46,73	46,67	59,03	37,06	54,10	19,33	45,61	10,34	
	Ipatinga/MG	332,27	49,39	47,09	0,00	33,53	9,70	52,73	33,40	45,61	27,59	
	Itanhaém/SP	432,28	46,49	49,23	22,22	63,79	20,36	50,91	32,05	31,58	72,41	
	Itaquaquecetuba/SP	363,04	33,26	46,08	38,90	55,97	4,76	80,00	27,41	40,35	0,00	
	Juiz de Fora/MG	557,09	54,89	61,10	33,33	66,00	65,77	56,24	76,82	56,21	31,03	
	Jundiaí/SP	503,59	47,01	60,74	46,32	62,44	41,54	41,82	41,24	53,51	58,62	
	Limeira/SP	422,27	50,38	39,05	30,72	55,21	28,33	62,43	44,05	52,63	17,24	
	Macaé/RJ	554,77	46,85	51,67	28,15	52,45	53,95	79,23	55,97	79,29	51,72	
	Mauá/SP	470,58	43,70	56,73	31,85	60,27	45,00	49,09	41,59	26,32	68,97	
	Mogi das Cruzes/SP	429,07	40,54	43,35	42,70	61,48	38,54	70,06	25,74	43,05	20,69	
Montes Claros/MG	419,51	58,25	62,85	37,15	58,21	37,35	44,81	28,06	50,88	0,00		
Niterói/RJ	562,77	56,37	66,59	28,89	69,16	49,08	65,45	63,08	56,14	51,72		
Nova Iguaçu/RJ	244,76	43,34	14,49	18,52	31,85	12,69	17,46	19,86	0,00	62,07		
Osasco/SP	433,12	65,81	43,88	30,37	65,15	35,85	61,82	33,09	22,81	31,03		
Petrópolis/RJ	529,93	56,45	54,19	29,16	64,94	48,70	65,21	47,04	52,63	58,62		
Piracicaba/SP	465,23	34,19	50,35	22,22	80,98	34,96	72,73	43,19	49,05	31,03		
Praia Grande/SP	490,50	42,23	70,30	23,70	57,18	38,13	70,91	58,06	53,36	27,59		

TABELA 01 - Pontuação Geral do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

Cidade	Nota Final (0 - 1000)	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)
Ribeirão das Neves/MG	470,00	63,71	62,39	34,45	61,30	39,39	66,95	30,25	43,86	20,69
Ribeirão Preto/SP	460,37	39,86	62,81	39,62	55,40	38,96	60,97	40,20	38,58	37,93
Rio de Janeiro/RJ	466,18	49,12	62,25	32,73	68,03	41,03	45,45	38,67	71,93	10,34
Santo André/SP	510,32	51,00	68,35	45,53	70,89	43,31	56,97	44,83	47,37	31,03
Santos/SP	479,14	41,87	62,21	31,11	61,58	31,94	69,01	40,13	45,11	48,28
São Bernardo do Campo/SP	553,85	65,26	71,18	47,04	70,47	39,40	70,51	54,44	59,47	20,69
São Carlos/SP	406,61	37,18	37,91	31,85	63,02	30,58	59,60	24,77	50,00	31,03
São Gonçalo/RJ	388,91	45,38	39,12	23,44	61,09	22,63	70,91	23,44	12,28	51,72
São João de Meriti/RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São José do Rio Preto/SP	496,61	57,06	52,25	38,52	60,83	41,94	49,09	54,94	54,39	37,93
São José dos Campos/SP	489,67	47,82	62,39	68,11	68,06	42,17	52,73	41,89	36,84	20,69
São Paulo/SP	532,58	49,29	54,71	44,44	68,27	60,13	54,18	49,02	57,89	41,38
São Vicente/SP	421,54	38,02	46,52	25,75	43,53	27,21	70,83	25,05	43,86	58,62
Serra/ES	540,53	59,33	51,08	52,68	68,83	47,22	59,72	77,63	59,65	10,34
Sorocaba/SP	571,43	61,44	59,64	41,06	62,89	55,33	81,82	58,04	56,14	37,93
Sumaré/SP	379,96	34,98	29,98	14,07	49,38	29,12	56,36	38,50	37,84	51,72
Suzano/SP	442,07	49,61	52,98	22,22	65,36	46,51	57,94	28,36	43,86	31,03
Taboão da Serra/SP	464,57	47,94	57,00	25,19	60,45	31,21	69,09	34,19	44,76	48,28
Taubaté/SP	492,97	25,13	56,13	47,44	64,50	30,67	85,45	33,63	42,11	58,62
Uberaba/MG	485,81	44,61	42,97	30,62	72,29	47,92	68,53	38,04	50,88	41,38
Uberlândia/MG	407,87	54,16	59,17	24,44	58,31	28,89	50,51	35,47	45,79	10,34
Vila Velha/ES	473,10	50,47	46,83	31,11	59,59	31,56	76,16	32,84	38,60	58,62
Vitória/ES	510,77	69,46	31,25	28,59	61,07	43,85	74,55	29,33	52,63	68,97
Volta Redonda/RJ	465,18	49,48	46,05	16,30	52,08	32,20	61,62	53,37	38,60	68,97
Blumenau/SC	506,20	33,12	55,69	33,33	63,83	40,51	63,68	62,12	51,58	51,72
Canoas/RS	454,71	48,58	56,32	17,78	53,89	44,64	63,64	61,42	52,63	10,34
Cascavel/PR	490,07	72,11	44,81	31,15	58,92	42,85	53,74	31,22	75,23	31,03
Caxias do Sul/RS	508,41	44,78	57,60	38,62	65,63	40,07	63,64	36,54	48,64	62,07
Curitiba/PR	571,80	78,98	61,13	52,25	80,71	56,83	60,00	34,55	48,78	41,38
Florianópolis/SC	576,79	73,23	74,04	54,07	67,75	54,12	67,27	50,11	57,81	20,69
Foz do Iguaçu/PR	529,74	64,08	35,87	50,37	57,89	44,48	50,91	55,42	69,47	48,28
Gravataí/RS	525,22	53,50	53,79	37,78	54,15	40,86	74,55	48,58	50,88	58,62
Joinville/SC	511,84	36,57	57,90	28,15	63,59	38,04	69,09	46,90	79,04	41,38
Londrina/PR	534,43	60,53	52,19	52,07	59,62	32,79	57,78	60,00	74,98	31,03
Maringá/PR	445,68	46,44	46,87	26,87	59,75	41,08	55,28	41,29	45,61	37,93
Pelotas/RS	121,72	8,39	29,85	0,00	32,03	7,32	16,25	15,70	0,00	0,00
Ponta Grossa/PR	603,13	92,39	67,93	40,00	72,75	49,29	77,78	47,12	54,18	41,38
Porto Alegre/RS	654,21	74,87	76,46	57,58	69,83	48,43	60,00	74,82	54,39	72,41
Santa Maria/RS	566,14	53,64	61,25	43,13	60,06	45,86	59,27	60,30	57,05	68,97
São José dos Pinhais/PR	575,61	55,23	71,66	42,35	71,27	49,41	61,02	68,66	50,18	48,28
São José/SC	465,48	59,87	51,94	41,59	59,30	34,14	60,00	56,15	45,61	10,34
Viamão/RS	480,47	40,87	42,31	45,99	61,30	46,10	75,56	47,16	42,11	31,03



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 1

Empreendendo no Município

A avaliação do ambiente de negócios é uma tarefa árdua que perpassa pelas diferentes estruturas organizacionais locais, com suas particularidades e desafios, que influenciam na efetiva implantação das medidas de simplificação pactuadas em nível federal.

Desta forma, apesar da evidente existência de diversos panoramas de ambiente de negócios em todo o País, havia carência de diagnóstico que viesse a apresentar esse cenário diversificado. Assim, o Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) oferece a oportunidade única de realizar um panorama completo do ambiente de negócios nacional.

Neste sentido, é fundamental a análise do ambiente empreendedor municipal. Municípios com regras onerosas e burocráticas limitam o poder transformador de empreendedores e correspondem a uma parte considerável dos custos de operação de uma empresa.

Atualmente, existem estudos comprovando que os custos mais altos para a criação e operação de empresas estão associados a uma menor quantidade de novos entrantes, níveis mais baixos de emprego e produtividade⁴ e a altos níveis de corrupção e

informalidade⁵. A simplificação regulatória do processo de abertura e operacionalização de empresas é fator crítico para o fomento do empreendedorismo e criação de empregos.

Nesse sentido, o primeiro capítulo do Índice de Concorrência dos Municípios avalia exatamente a abertura e o tratamento econômico dos estabelecimentos. O primeiro trata de questões relativas ao registro e obtenção do CNPJ; o segundo trata de questões relacionadas ao funcionamento da empresa após a formalização do registro.

No tocante à abertura de estabelecimentos, quatro grandes grupos são analisados: o nível de integração à Rede Nacional para a Simplificação do Processo de Registro e Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); a racionalização da burocracia; as métricas e transparência; procedimentos específicos e boas práticas.

O nível de integração à Redesim permite um diagnóstico em âmbito do município sobre o funcionamento da Rede Nacional. Pretende-se, deste modo, verificar a padronização, a linearidade e transparência do processo de abertura de empresas.

O grupo de questões sobre a racionalização da burocracia, por sua vez, avalia a implementação da classificação de risco de atividades econômicas nos municípios, com efeitos de dispensa atos públicos de liberação, de simplificação da legalização e postergação da vistoria para após o funcionamento. A classificação de risco e seus efeitos preconizam o que determina a Lei nº 13.874/2019, a Lei nº 14.195/2021 e a Resolução CGSIM nº 51/2019. Ademais, o referido grupo de questões também aborda a presença de boas práticas de registro e legalização de empresas, observadas em outros estudos.

Também são avaliadas questões de métricas e de transparência que buscam acompanhar os tempos de análises, procedimentos e custos do município em relação ao processo de abertura de empresas. Vale lembrar que a presença destes



⁴World Bank - Pre-Concept Note - Business Enabling Environment (BEE) February 4, 2022 - IEG Issues Paper, Doing Business and Country Reforms. June 22, 2021. Page 45. Among the papers used: Bruhn, Miriam. 2012. "A Tale of Two Species: Revisiting the Effect of

Registration Reform on Informal Business Owners in Mexico." *Journal of Development Economics* 103-1

⁵ Klapper, Leora, and Inessa Love. 2011. "The Impact of Business Environment Reforms on New Firm Registration." Policy Research Working Paper 5493, World Bank, Washington, DC

indicadores são importantes ferramentas para gestão do município e para a elaboração de políticas públicas específicas para os problemas apresentados.

O grupo de procedimentos específicos e boas práticas aborda especialmente o estágio de automatização e digitalização dos processos de abertura de empresas nas etapas que cabem aos municípios. Dessa forma, a etapa de consulta prévia locacional é um dos temas de maior destaque nessa avaliação.

Por fim, no que se refere à seção de tratamento econômico dos estabelecimentos, são avaliados tópicos sobre o funcionamento do estabelecimento após a abertura da empresa, evoluindo questões sobre a vistoria dos órgãos fiscalizadores, sobre a eficiência econômica e da alocação de recursos.

Todas essas questões supracitadas, além do fornecimento de um amplo diagnóstico, visam incentivar os municípios à implementação de boas práticas que simplifiquem e padronizem a abertura e o funcionamento de negócios.

Um bom ambiente de negócios é aquele que permite a abertura de empresas de forma simples, ágil e de maneira eletrônica, confiando no empreendedor e o desonerando do tempo e custo causados pelos procedimentos demasiadamente burocráticos. Espera-se com iniciativas como este Índice incentivar e demonstrar a importância da implementação efetiva destas práticas em todos os entes do País.



TABELA 02 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 1 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

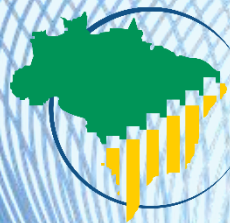
TABELA 02 - Pontuação do Capítulo 1 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM			
Cidade	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Seção 1.1 Abertura de Estabelecimentos (0 - 94)	Seção 1.2 Tratamento Econômico dos Estabelecimentos (0 - 6)
Média Nacional	50,64	47,66	2,98
Média Região Centro-Oeste	56,39	52,92	3,48
Média Região Nordeste	50,36	46,91	3,45
Média Região Norte	52,25	49,48	2,76
Média Região Sudeste	48,27	45,54	2,73
Média Região Sul	55,40	52,25	3,15
Centro-Oeste	Anápolis/GO	44,04	39,80
	Aparecida de Goiânia/GO	59,80	56,62
	Brasília/DF	79,40	74,64
	Campo Grande/MS	64,62	61,44
	Cuiabá/MT	46,54	44,96
	Goiânia/GO	45,51	43,93
	Várzea Grande/MT	54,84	49,02
Nordeste	Aracaju/SE	56,66	53,49
	Camaçari/BA	-	-
	Campina Grande/PB	56,29	54,70
	Caruaru/PE	52,96	49,79
	Caucaia/CE	38,22	33,46
	Feira de Santana/BA	34,21	29,98
	Fortaleza/CE	64,88	60,64
	Imperatriz/MA	40,82	36,59
	Jaboatão dos Guararapes/PE	48,47	45,30
	João Pessoa/PB	55,69	53,58
	Juazeiro do Norte/CE	48,15	44,97
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-
	Mossoró/RN	45,57	43,98
	Natal/RN	58,67	55,49
	Olinda/PE	61,29	55,47
	Parnamirim/RN	46,95	42,19
	Paulista/PE	43,37	41,78
	Petrolina/PE	52,24	48,01
	Recife/PE	74,22	68,40
	Salvador/BA	70,34	64,52
São Luís/MA	37,70	37,70	
Teresina/PI	19,85	15,62	
Vitória da Conquista/BA	51,08	49,49	
Norte	Ananindeua/PA	36,10	32,93
	Belém/PA	53,22	50,04
	Boa Vista/RR	53,97	49,74
	Macapá/AP	42,96	40,32

TABELA 02 - Pontuação do Capítulo 1 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Seção 1.1 Abertura de Estabelecimentos (0 - 94)	Seção 1.2 Tratamento Econômico dos Estabelecimentos (0 - 6)
Norte	Manaus/AM	78,94	75,77	3,17
	Marabá/PA	42,91	39,74	3,17
	Palmas/TO	56,81	53,11	3,70
	Porto Velho/RO	48,96	47,37	1,59
	Rio Branco/AC	56,35	56,35	0,00
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	47,37	44,19	3,17
	Bauru/SP	44,45	42,86	1,59
	Belford Roxo/RJ	45,52	42,88	2,65
	Belo Horizonte/MG	78,69	72,87	5,82
	Betim/MG	54,34	49,05	5,29
	Birigui/SP	58,67	56,03	2,65
	Campinas/SP	33,79	33,79	0,00
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-
	Carapicuíba/SP	17,40	17,40	0,00
	Cariacica/ES	55,05	53,46	1,59
	Colatina/ES	56,57	53,39	3,17
	Contagem/MG	45,81	44,22	1,59
	Cotia/SP	-	-	-
	Diadema/SP	26,39	24,81	1,59
	Duque de Caxias/RJ	56,77	52,01	4,76
	Embu das Artes/SP	-	-	-
	Franca/SP	42,49	38,25	4,23
	Governador Valadares/MG	46,38	42,15	4,23
	Guarujá/SP	39,56	36,38	3,17
	Guarulhos/SP	53,45	50,27	3,17
	Indaiatuba/SP	47,54	44,37	3,17
	Ipatinga/MG	49,39	46,22	3,17
	Itanhaém/SP	46,49	44,90	1,59
	Itaquaquecetuba/SP	33,26	31,68	1,59
	Juiz de Fora/MG	54,89	50,65	4,23
	Jundiaí/SP	47,01	44,36	2,65
	Limeira/SP	50,38	47,21	3,17
	Macaé/RJ	46,85	45,26	1,59
	Mauá/SP	43,70	41,06	2,65
	Mogi das Cruzes/SP	40,54	37,90	2,65
	Montes Claros/MG	58,25	55,08	3,17
	Niterói/RJ	56,37	53,73	2,65
Nova Iguaçu/RJ	43,34	41,76	1,59	
Osasco/SP	65,81	64,23	1,59	
Petrópolis/RJ	56,45	52,22	4,23	
Piracicaba/SP	34,19	32,60	1,59	
Praia Grande/SP	42,23	39,06	3,17	

TABELA 02 - Pontuação do Capítulo 1 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 1 Empreendendo no Município (0 - 100)	Seção 1.1 Abertura de Estabelecimentos (0 - 94)	Seção 1.2 Tratamento Econômico dos Estabelecimentos (0 - 6)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	63,71	59,47	4,23
	Ribeirão Preto/SP	39,86	38,27	1,59
	Rio de Janeiro/RJ	49,12	44,36	4,76
	Santo André/SP	51,00	48,36	2,65
	Santos/SP	41,87	38,69	3,17
	São Bernardo do Campo/SP	65,26	61,03	4,23
	São Carlos/SP	37,18	37,18	0,00
	São Gonçalo/RJ	45,38	43,79	1,59
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	57,06	55,47	1,59
	São José dos Campos/SP	47,82	46,24	1,59
	São Paulo/SP	49,29	49,29	0,00
	São Vicente/SP	38,02	34,84	3,17
	Serra/ES	59,33	57,74	1,59
	Sorocaba/SP	61,44	58,79	2,65
	Sumaré/SP	34,98	33,40	1,59
	Suzano/SP	49,61	45,37	4,23
	Taboão da Serra/SP	47,94	44,77	3,17
	Taubaté/SP	25,13	22,48	2,65
	Sul	Uberaba/MG	44,61	43,02
Uberlândia/MG		54,16	50,98	3,17
Vila Velha/ES		50,47	45,71	4,76
Vitória/ES		69,46	65,23	4,23
Volta Redonda/RJ		49,48	45,24	4,23
Blumenau/SC		33,12	31,53	1,59
Canoas/RS		48,58	44,35	4,23
Cascavel/PR		72,11	68,93	3,17
Caxias do Sul/RS		44,78	44,78	0,00
Curitiba/PR		78,98	76,34	2,65
Florianópolis/SC		73,23	68,47	4,76
Foz do Iguaçu/PR		64,08	59,84	4,23
Gravataí/RS		53,50	51,91	1,59
Joinville/SC		36,57	34,98	1,59
Londrina/PR		60,53	56,29	4,23
Maringá/PR		46,44	44,86	1,59
Pelotas/RS		8,39	8,39	0,00
Ponta Grossa/PR		92,39	86,57	5,82
Porto Alegre/RS		74,87	70,11	4,76
Santa Maria/RS		53,64	49,40	4,23
São José dos Pinhais/PR	55,23	52,05	3,17	
São José/SC	59,87	54,05	5,82	
Viamão/RS	40,87	37,69	3,17	



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 2

Infraestrutura do Município

Para que o ambiente de negócios de um município possa ser considerado atrativo a novos empreendedores, embora essencial, não é suficiente que se tenha um correto arranjo institucional, com normas e regulamentos provendo os incentivos corretos à iniciativa privada. É também necessário que haja o provimento de bens públicos, os quais, devido às suas características intrínsecas, não serão providos na quantidade socialmente desejável por agentes privados. Trata-se, por exemplo, de ruas, calçadas, redes de energia, infraestrutura de telecomunicações e saneamento urbano.

Veja-se o caso dos sistemas viário e de mobilidade urbana municipal. Quando bem desenvolvidos, permitem ampliação do mercado consumidor (aumenta-se a probabilidade de que pessoas frequentem estabelecimentos distantes de suas casas), dinamização do mercado de trabalho (mais vagas acessíveis a maior número de pessoas), redução de custos logísticos, dentre outros benefícios.

É de equivalente relevância uma infraestrutura de telecomunicações adaptada às necessidades de uma economia crescentemente digitalizada. Serão cada vez mais numerosos os serviços que dependem da existência de conectividade (*apps* de entrega, de transporte, de busca por prestadores de serviços, dentre outros). E, por óbvio, a presença de redes de energia é requisito essencial para a instalação de variado grupo de atividades.

Tratam-se, portanto, de bens públicos cujo provimento em níveis adequados possui elevado impacto concorrencial, uma vez que poderão prover a escala necessária para a viabilidade econômica de muitos negócios (sistema viário e mobilidade urbana eficientes), ou mesmo atenderem à exigência mínima para que uma determinada atividade

possa operar na localidade (energia, telecomunicações, saneamento).

Nesse sentido, o Capítulo 2 busca avaliar a competitividade no município a partir de questões sobre a infraestrutura e logística municipal e de questões sobre o uso eficiente do solo e de recursos naturais.

A seção de infraestrutura e logística avalia a regulação da infraestrutura urbana não apenas por meio de questões sobre seu sistema viário e de transporte público coletivo municipal, mas também de tópicos acerca de suas redes de energia e de comunicação, oferta de transporte individuais públicos e privados e de sua infraestrutura de conectividade.

Por sua vez, a seção que avalia o uso eficiente do solo e de recursos naturais avalia questões sobre densidade urbana, restrições e confiscos econômicos ao exercício do direito de propriedade e tópicos de acesso e regulação do serviço de saneamento no município.

Regras simples e transparentes para a infraestrutura urbana promovem não apenas o bem-estar para o cidadão mas também um ambiente de negócios saudável e que estimula o investimento privado.

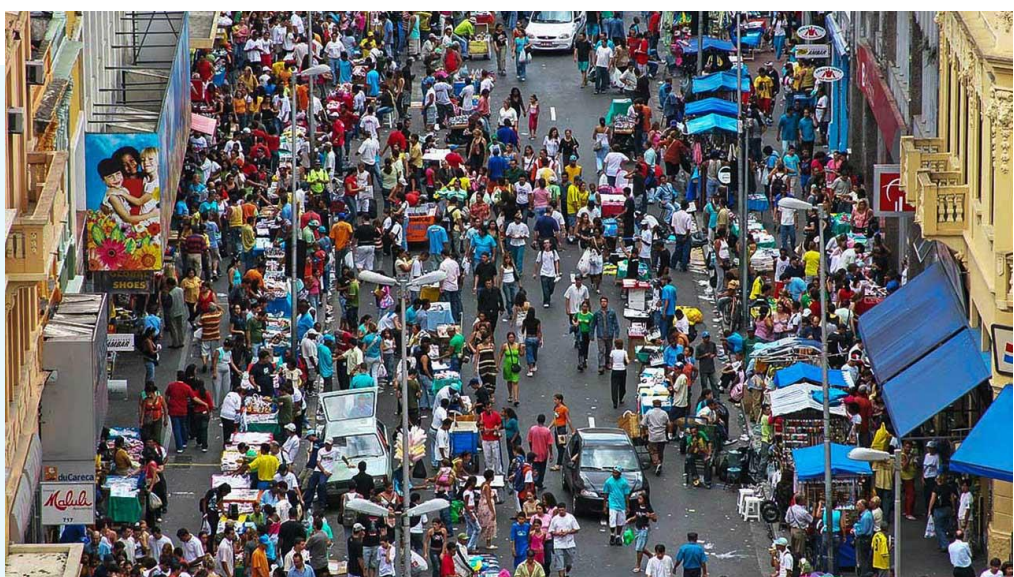


TABELA 03 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 2 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

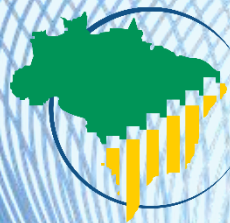
TABELA 03 - Pontuação do Capítulo 2 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM		
Cidade	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Seção 2.1 Infraestrutura e Logística (0 - 100)
Média Nacional	51,87	51,87
Média Região Centro-Oeste	53,94	53,94
Média Região Nordeste	52,50	52,50
Média Região Norte	40,78	40,78
Média Região Sudeste	52,01	52,01
Média Região Sul	53,94	53,94
Centro-Oeste	Anápolis/GO	48,71
	Aparecida de Goiânia/GO	49,40
	Brasília/DF	55,36
	Campo Grande/MS	55,24
	Cuiabá/MT	55,86
	Goiânia/GO	60,55
	Várzea Grande/MT	52,48
Nordeste	Aracaju/SE	56,78
	Camaçari/BA	-
	Campina Grande/PB	56,14
	Caruaru/PE	48,70
	Caucaia/CE	35,92
	Feira de Santana/BA	52,45
	Fortaleza/CE	51,11
	Imperatriz/MA	53,21
	Jaboatão dos Guararapes/PE	52,39
	João Pessoa/PB	50,43
	Juazeiro do Norte/CE	54,57
	Maceió/AL (desqualificado)	-
	Mossoró/RN	48,41
	Natal/RN	57,11
	Olinda/PE	43,72
	Parnamirim/RN	54,33
	Paulista/PE	53,74
	Petrolina/PE	48,83
	Recife/PE	60,40
	Salvador/BA	63,95
São Luís/MA	48,02	
Teresina/PI	60,96	
Vitória da Conquista/BA	51,44	
Norte	Ananindeua/PA	44,75
	Belém/PA	58,52
	Boa Vista/RR	45,86
	Macapá/AP	34,91

TABELA 03 - Pontuação do Capítulo 2 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Seção 2.1 Infraestrutura e Logística (0 - 100)
Norte	Manaus/AM	49,40	49,40
	Marabá/PA	34,20	34,20
	Palmas/TO	34,86	34,86
	Porto Velho/RO	52,68	52,68
	Rio Branco/AC	11,80	11,80
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-
	Sudeste	Barueri/SP	62,97
Bauru/SP		55,64	55,64
Belford Roxo/RJ		52,24	52,24
Belo Horizonte/MG		63,21	63,21
Betim/MG		66,19	66,19
Birigui/SP		47,04	47,04
Campinas/SP		62,20	62,20
Campos dos Goytacazes/RJ		-	-
Carapicuíba/SP		21,11	21,11
Cariacica/ES		41,04	41,04
Colatina/ES		54,93	54,93
Contagem/MG		60,17	60,17
Cotia/SP		-	-
Diadema/SP		52,06	52,06
Duque de Caxias/RJ		46,00	46,00
Embu das Artes/SP		-	-
Franca/SP		53,52	53,52
Governador Valadares/MG		54,48	54,48
Guarujá/SP		52,42	52,42
Guarulhos/SP		39,50	39,50
Indaiatuba/SP		46,73	46,73
Ipatinga/MG		47,09	47,09
Itanhaém/SP		49,23	49,23
Itaquaquecetuba/SP		46,08	46,08
Juiz de Fora/MG		61,10	61,10
Jundiaí/SP		60,74	60,74
Limeira/SP		39,05	39,05
Macaé/RJ		51,67	51,67
Mauá/SP		56,73	56,73
Mogi das Cruzes/SP		43,35	43,35
Montes Claros/MG		62,85	62,85
Niterói/RJ		66,59	66,59
Nova Iguaçu/RJ	14,49	14,49	
Osasco/SP	43,88	43,88	
Petrópolis/RJ	54,19	54,19	
Piracicaba/SP	50,35	50,35	
Praia Grande/SP	70,30	70,30	

TABELA 03 - Pontuação do Capítulo 2 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 2 Infraestrutura do Município (0 - 100)	Seção 2.1 Infraestrutura e Logística (0 - 100)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	62,39	62,39
	Ribeirão Preto/SP	62,81	62,81
	Rio de Janeiro/RJ	62,25	62,25
	Santo André/SP	68,35	68,35
	Santos/SP	62,21	62,21
	São Bernardo do Campo/SP	71,18	71,18
	São Carlos/SP	37,91	37,91
	São Gonçalo/RJ	39,12	39,12
	São João de Meriti/RJ	-	-
	São José do Rio Preto/SP	52,25	52,25
	São José dos Campos/SP	62,39	62,39
	São Paulo/SP	54,71	54,71
	São Vicente/SP	46,52	46,52
	Serra/ES	51,08	51,08
	Sorocaba/SP	59,64	59,64
	Sumaré/SP	29,98	29,98
	Suzano/SP	52,98	52,98
	Taboão da Serra/SP	57,00	57,00
	Taubaté/SP	56,13	56,13
	Uberaba/MG	42,97	42,97
Uberlândia/MG	59,17	59,17	
Vila Velha/ES	46,83	46,83	
Vitória/ES	31,25	31,25	
Volta Redonda/RJ	46,05	46,05	
Sul	Blumenau/SC	55,69	55,69
	Canoas/RS	56,32	56,32
	Cascavel/PR	44,81	44,81
	Caxias do Sul/RS	57,60	57,60
	Curitiba/PR	61,13	61,13
	Florianópolis/SC	74,04	74,04
	Foz do Iguaçu/PR	35,87	35,87
	Gravataí/RS	53,79	53,79
	Joinville/SC	57,90	57,90
	Londrina/PR	52,19	52,19
	Maringá/PR	46,87	46,87
	Pelotas/RS	29,85	29,85
	Ponta Grossa/PR	67,93	67,93
	Porto Alegre/RS	76,46	76,46
	Santa Maria/RS	61,25	61,25
	São José dos Pinhais/PR	71,66	71,66
	São José/SC	51,94	51,94
	Viamão/RS	42,31	42,31



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 3

Construindo no Município

O setor da construção civil constitui parcela relevante do PIB brasileiro, e é elemento central para a retomada da trajetória de recuperação econômica, com geração de emprego e renda nos municípios. De modo ilustrativo, cite-se que esteve associado à criação de 117 mil empregos no ano de 2019. A despeito disso, dados internacionais sinalizam que o setor se encontra abaixo do seu potencial, havendo espaço para que cresça em dois pontos percentuais sua participação no PIB nacional (hoje em 4,5%).

Para que isso ocorra, é fundamental trabalhar nos gargalos regulatórios que acarretam peso regulatório excessivo e desnecessário aos investimentos na área. Dados do Índice *Doing Business* de 2019 indicam que o Brasil ocupa a 170ª posição em licenciamento de construção, tanto pelo tempo quanto pela quantidade de procedimentos.

Estima-se que o custo burocrático do ambiente regulatório e licenciatório do Brasil aumenta o preço de um imóvel em média 12% do seu valor final, o que equivale a R\$ 18 bilhões desperdiçados anualmente com a burocracia. Além disso, pesquisa com o setor produtivo indicou que o licenciamento é o principal inviabilizador de um empreendimento⁶.

A redução dos custos e obrigações regulatórias associadas ao direito de construir repercute como redução de custos transversal para os diversos setores da economia, o que poderá ter efeito relevante na viabilização econômica de novos negócios. Trata-se, portanto, de dimensão essencial para a existência de ambiente concorrencial adequado no plano municipal.

O Capítulo 3 do ICM avalia a regulação e os processos municipais

tanto para novas construções (Seção 3.1), quanto para obras de manutenção e reforma de edificações já construídas (Seção 3.2). Dentre os aspectos avaliados encontram-se itens como a racionalidade das exigências baseadas no risco de uma obra, a existência de balcão único para o cidadão, o uso de novas tecnologias como *Building Information Modeling - BIM*, contraprestações ou medidas compensatórias exigidas para novos empreendimentos e boas práticas na emissão de certidões e no processo de vistoria.

O Capítulo também inova ao avaliar normativos sobre *Retrofit* e a manutenção de edifícios antigos e tombados, uma vez que tais construções dificilmente se enquadram nas exigências das legislações atuais.

A qualidade e a transparência da regulação na construção civil são vitais para fornecer a segurança jurídica ao investimento privado e erradicar a assimetria de informações, aumentando o nível de investimentos e a eficiência do mercado como um todo.



⁶ CBIC, ABRAINC & MBC, 2014. "O Custo da Burocracia no Imóvel".

TABELA 04 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 3 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

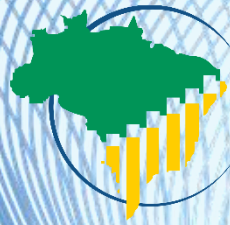
TABELA 04 - Pontuação do Capítulo 3 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM				
Cidade	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Seção 3.1 Construindo (0 - 84)	Seção 3.2 Mantendo e Reformando (0 - 16)	
Média Nacional	33,95	29,11	4,83	
Média Região Centro-Oeste	37,57	32,81	4,76	
Média Região Nordeste	37,47	31,62	5,84	
Média Região Norte	26,60	22,48	4,12	
Média Região Sudeste	31,93	27,59	4,33	
Média Região Sul	38,50	32,89	5,62	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	43,65	38,46	5,19
	Aparecida de Goiânia/GO	30,37	25,93	4,44
	Brasília/DF	44,44	39,26	5,19
	Campo Grande/MS	41,30	36,86	4,44
	Cuiabá/MT	20,23	17,27	2,96
	Goiânia/GO	45,22	41,51	3,70
	Várzea Grande/MT	37,78	30,37	7,41
Nordeste	Aracaju/SE	53,39	46,72	6,67
	Camaçari/BA	-	-	-
	Campina Grande/PB	38,35	35,38	2,96
	Caruaru/PE	44,87	37,47	7,41
	Caucaia/CE	29,27	25,57	3,70
	Feira de Santana/BA	24,44	20,00	4,44
	Fortaleza/CE	69,47	53,92	15,56
	Imperatriz/MA	24,44	19,26	5,19
	Jaboatão dos Guararapes/PE	42,96	38,52	4,44
	João Pessoa/PB	42,96	36,30	6,67
	Juazeiro do Norte/CE	21,43	17,73	3,70
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-
	Mossoró/RN	28,99	27,51	1,48
	Natal/RN	47,03	38,54	8,49
	Olinda/PE	31,11	26,67	4,44
	Parnamirim/RN	34,07	31,11	2,96
	Paulista/PE	30,37	23,70	6,67
Petrolina/PE	26,13	20,94	5,19	
Recife/PE	49,20	42,44	6,76	
Salvador/BA	55,43	46,54	8,89	
São Luís/MA	11,85	10,37	1,48	
Teresina/PI	35,56	28,89	6,67	
Vitória da Conquista/BA	45,45	36,56	8,89	
Norte	Ananindeua/PA	33,46	29,75	3,70
	Belém/PA	27,41	22,96	4,44
	Boa Vista/RR	34,95	33,47	1,48
	Macapá/AP	34,64	30,94	3,70

TABELA 04 - Pontuação do Capítulo 3 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Seção 3.1 Construindo (0 - 84)	Seção 3.2 Mantendo e Reformando (0 - 16)
Norte	Manaus/AM	27,79	21,13	6,67
	Marabá/PA	22,96	17,78	5,19
	Palmas/TO	32,59	27,41	5,19
	Porto Velho/RO	25,58	18,91	6,67
	Rio Branco/AC	0,00	0,00	0,00
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	19,26	17,78	1,48
	Bauru/SP	22,22	18,52	3,70
	Belford Roxo/RJ	17,04	11,85	5,19
	Belo Horizonte/MG	70,19	62,78	7,41
	Betim/MG	34,83	30,39	4,44
	Birigui/SP	29,63	26,67	2,96
	Campinas/SP	30,72	27,02	3,70
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-
	Carapicuíba/SP	0,00	0,00	0,00
	Cariacica/ES	28,89	20,00	8,89
	Colatina/ES	31,85	25,19	6,67
	Contagem/MG	25,93	19,26	6,67
	Cotia/SP	-	-	-
	Diadema/SP	43,70	42,22	1,48
	Duque de Caxias/RJ	26,67	23,70	2,96
	Embu das Artes/SP	-	-	-
	Franca/SP	41,77	37,32	4,44
	Governador Valadares/MG	32,59	25,93	6,67
	Guarujá/SP	25,19	23,70	1,48
	Guarulhos/SP	32,05	30,57	1,48
	Indaiatuba/SP	46,67	42,22	4,44
	Ipatinga/MG	0,00	0,00	0,00
	Itanhaém/SP	22,22	18,52	3,70
	Itaquaquecetuba/SP	38,90	34,46	4,44
	Juiz de Fora/MG	33,33	28,15	5,19
	Jundiaí/SP	46,32	38,91	7,41
	Limeira/SP	30,72	24,05	6,67
Macaé/RJ	28,15	20,74	7,41	
Mauá/SP	31,85	26,67	5,19	
Mogi das Cruzes/SP	42,70	39,00	3,70	
Montes Claros/MG	37,15	30,48	6,67	
Niterói/RJ	28,89	24,44	4,44	
Nova Iguaçu/RJ	18,52	17,04	1,48	
Osasco/SP	30,37	28,89	1,48	
Petrópolis/RJ	29,16	29,16	0,00	
Piracicaba/SP	22,22	19,26	2,96	
Praia Grande/SP	23,70	20,74	2,96	

TABELA 04 - Pontuação do Capítulo 3 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 3 Construindo no Município (0 - 100)	Seção 3.1 Construindo (0 - 84)	Seção 3.2 Mantendo e Reformando (0 - 16)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	34,45	27,79	6,67
	Ribeirão Preto/SP	39,62	32,21	7,41
	Rio de Janeiro/RJ	32,73	25,33	7,41
	Santo André/SP	45,53	39,26	6,27
	Santos/SP	31,11	26,67	4,44
	São Bernardo do Campo/SP	47,04	44,08	2,96
	São Carlos/SP	31,85	28,89	2,96
	São Gonçalo/RJ	23,44	20,48	2,96
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	38,52	35,56	2,96
	São José dos Campos/SP	68,11	63,67	4,44
	São Paulo/SP	44,44	35,56	8,89
	São Vicente/SP	25,75	20,57	5,19
	Serra/ES	52,68	43,79	8,89
	Sorocaba/SP	41,06	38,09	2,96
	Sumaré/SP	14,07	10,37	3,70
	Suzano/SP	22,22	19,26	2,96
	Taboão da Serra/SP	25,19	23,70	1,48
	Taubaté/SP	47,44	42,99	4,44
	Uberaba/MG	30,62	26,18	4,44
	Uberlândia/MG	24,44	21,48	2,96
	Vila Velha/ES	31,11	24,44	6,67
	Vitória/ES	28,59	25,63	2,96
Volta Redonda/RJ	16,30	11,11	5,19	
Sul	Blumenau/SC	33,33	28,15	5,19
	Canoas/RS	17,78	14,81	2,96
	Cascavel/PR	31,15	28,18	2,96
	Caxias do Sul/RS	38,62	29,73	8,89
	Curitiba/PR	52,25	45,59	6,67
	Florianópolis/SC	54,07	48,89	5,19
	Foz do Iguaçu/PR	50,37	39,26	11,11
	Gravataí/RS	37,78	30,37	7,41
	Joinville/SC	28,15	25,19	2,96
	Londrina/PR	52,07	46,88	5,19
	Maringá/PR	26,87	25,38	1,48
	Pelotas/RS	0,00	0,00	0,00
	Ponta Grossa/PR	40,00	34,81	5,19
	Porto Alegre/RS	57,58	50,91	6,67
	Santa Maria/RS	43,13	33,90	9,23
	São José dos Pinhais/PR	42,35	35,68	6,67
	São José/SC	41,59	37,14	4,44
Viamão/RS	45,99	37,10	8,89	



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 4

Qualidade da Regulação Urbanística

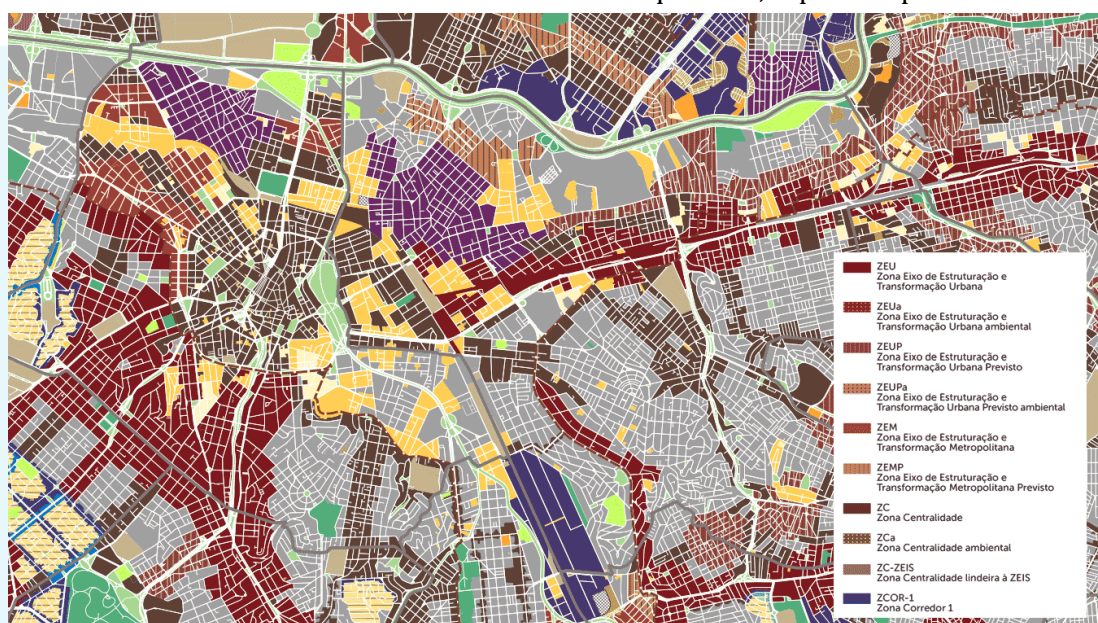
Um importante eixo do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) é o que diz respeito à qualidade da regulação urbanística, isto significa se referir, tecnicamente, a como a normas de ordenamento e uso do solo urbano, bem como as normas técnicas edilícias, impactam no desenvolvimento das cidades. Já faz quase uma década que foi possível metrificar o quanto o nível da burocracia brasileira se reflete no preço final de um imóvel: há um aumento de 12% no preço médio. Mais dramática ainda era a posição do Brasil na última edição do Relatório *Doing Business* de 2020 do Banco Mundial no indicador de obtenção de alvarás de construção (*dealing with construction permits*): ficamos em 170º lugar, de 190 economias!

Independentemente desses fatores, o que não deixa de fora a recente pandemia da COVID-19, o setor de construção civil, além de forte participação no PIB, mostra seu fôlego e se manteve crescendo em 2021 e 2022. Tal constatação reforça a sensação de que o setor de construção civil no Brasil está, como um todo, aquém do seu potencial de crescimento, podendo estar acompanhando a taxa de países como Estados Unidos da América (6,2%), China (5,7%), França (5,6%) e Alemanha (5%), por exemplo.

Logo, uma das maneiras de fomentar o crescimento deste setor e, ao mesmo tempo, contribuir para a modernização das cidades e o acesso à moradia em todo o país, é garantir que os municípios brasileiros aprovem Planos Diretores e Códigos de Obras concorrentialmente neutros. Para isso, e na esteira das melhores práticas internacionais, o Capítulo 4 do ICM busca mensurar se os entes subnacionais estão promovendo análises de custo-benefício para ao menos uma das restrições ao potencial construtivo das edificações – por exemplo: coeficiente de adensamento, limites de

densidade, lote mínimo etc. Não só isso, é de capital relevância que os municípios busquem acompanhar o resultado regulatório dos Planos Diretores e Códigos de Obras, pois, se o número de moradias irregulares está com tendência crescente, o Poder Público já tem por indicativo que a fixação dos parâmetros e/ou outros elementos podem estar deficientes. Enfim, nesta listagem de quesitos, o ICM busca incentivar as administrações municipais a estabelecerem planos e metas para controles e mensuração da expansão irregular do perímetro urbano, das áreas subnormais e se a densidade média está de acordo com o estabelecido no Plano Diretor.

Aliadas a essas questões, é preciso pontuar



também a tendência de alguns Códigos de Obras a criarem reservas de mercado quando não são tecnicamente revisados. A criação de reserva de mercado consiste, objetivamente, na estipulação de uma restrição ou obrigação cujo atendimento só é possível por determinados agentes econômicos. No campo do urbanismo e do acesso às cidades, essa criação de reservas pode se manifestar de diversas maneiras, como proibições de determinadas destinações para o ambiente de alguma edificação residencial, ou pela exigência de tamanho mínimo para cômodos ou uso específico de determinado móvel ou objeto obrigatório.

Por fim, no que tange o zoneamento, o uso e a ocupação do solo, o ICM também busca encontrar barreiras de entrada para novas atividades econômicas. Assim como, em quesitos anteriores, habitações residenciais poderiam estar sujeitas a reservas de mercado, os estabelecimentos comerciais também podem ser alvo de restrições cuja fundamentação técnica não esteja orientada de modo a promover a competitividade. Logo, entre os quesitos orientadores dessa avaliação, estão a apuração de se o município estabelece regras de zoneamento que restrinjam atividades comerciais para apenas uma parte da área urbana e, sendo o caso, se mais da metade do espaço possui alguma proibição.

TABELA 05 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 4 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

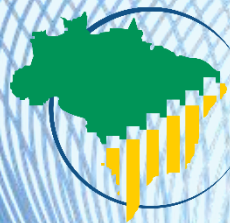
TABELA 05 - Pontuação do Capítulo 4 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM					
Cidade	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Seção 4.1 Regulação Urbanística (0 - 40)	Seção 4.2 Eliminando Reservas de Mercado (0 - 10)	Seção 4.3 Uso Eficiente dos Recursos Naturais (0 - 41)	
Média Nacional	57,75	28,09	6,40	23,26	
Média Região Centro-Oeste	63,85	31,67	7,81	24,37	
Média Região Nordeste	54,47	25,66	7,86	20,96	
Média Região Norte	42,56	23,62	3,61	15,32	
Média Região Sudeste	59,34	28,14	6,16	25,04	
Média Região Sul	61,79	31,59	6,32	23,88	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	61,39	29,73	7,69	23,97
	Aparecida de Goiânia/GO	63,73	31,44	7,69	24,59
	Brasília/DF	69,94	35,83	5,98	28,12
	Campo Grande/MS	70,45	32,29	7,69	30,48
	Cuiabá/MT	49,02	20,87	5,13	23,02
	Goiânia/GO	66,41	31,29	10,26	24,86
	Várzea Grande/MT	66,02	40,21	10,26	15,55
Nordeste	Aracaju/SE	47,79	23,87	3,42	20,51
	Camaçari/BA	-	-	-	-
	Campina Grande/PB	61,66	24,81	10,26	26,59
	Caruaru/PE	54,76	24,58	6,84	23,34
	Caucaia/CE	46,25	23,40	8,55	14,30
	Feira de Santana/BA	49,66	24,22	5,98	19,46
	Fortaleza/CE	56,07	29,62	7,69	18,76
	Imperatriz/MA	63,97	32,47	8,55	22,95
	Jaboatão dos Guararapes/PE	49,42	20,52	8,55	20,36
	João Pessoa/PB	56,87	25,18	5,98	25,70
	Juazeiro do Norte/CE	48,88	26,08	5,98	16,82
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-	-
	Mossoró/RN	52,34	24,19	10,26	17,90
	Natal/RN	50,73	22,12	8,55	20,06
	Olinda/PE	46,91	21,87	5,98	19,06
	Parnamirim/RN	56,40	30,49	8,55	17,37
	Paulista/PE	55,94	29,38	5,98	20,58
	Petrolina/PE	62,35	32,18	10,26	19,91
	Recife/PE	59,32	28,90	10,26	20,16
	Salvador/BA	60,45	25,77	8,55	26,13
São Luís/MA	45,86	18,97	7,69	19,19	
Teresina/PI	66,28	31,46	8,55	26,27	
Vitória da Conquista/BA	52,02	18,80	8,55	24,67	
Norte	Ananindeua/PA	25,76	12,17	0,00	13,60
	Belém/PA	43,35	24,71	3,42	15,22
	Boa Vista/RR	58,44	31,60	7,69	19,15
	Macapá/AP	48,74	29,11	3,42	16,21

TABELA 05 - Pontuação do Capítulo 4 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Seção 4.1 Regulação Urbanística (0 - 40)	Seção 4.2 Eliminando Reservas de Mercado (0 - 10)	Seção 4.3 Uso Eficiente dos Recursos Naturais (0 - 41)
Norte	Manaus/AM	48,10	19,03	6,84	22,24
	Marabá/PA	43,85	26,91	5,13	11,82
	Palmas/TO	45,90	23,31	0,00	22,59
	Porto Velho/RO	46,99	28,02	5,98	12,98
	Rio Branco/AC	21,86	17,75	0,00	4,11
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	55,30	25,38	4,27	25,65
	Bauru/SP	53,78	34,91	3,42	15,46
	Belford Roxo/RJ	52,57	20,09	6,84	25,65
	Belo Horizonte/MG	65,96	34,73	7,69	23,54
	Betim/MG	51,76	27,57	5,98	18,20
	Birigui/SP	45,18	18,80	1,71	24,67
	Campinas/SP	67,49	30,96	10,26	26,27
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-	-
	Carapicuíba/SP	34,04	17,79	0,00	16,26
	Cariacica/ES	53,76	27,35	6,84	19,57
	Colatina/ES	66,53	34,38	5,13	27,03
	Contagem/MG	57,07	24,22	10,26	22,59
	Cotia/SP	-	-	-	-
	Diadema/SP	69,23	28,76	7,69	32,78
	Duque de Caxias/RJ	52,46	26,99	8,55	16,92
	Embu das Artes/SP	-	-	-	-
	Franca/SP	59,79	23,08	6,84	29,88
	Governador Valadares/MG	48,86	23,92	6,84	18,10
	Guarujá/SP	58,62	25,06	7,69	25,87
	Guarulhos/SP	65,08	31,77	5,98	27,32
	Indaiatuba/SP	59,03	26,50	8,55	23,99
	Ipatinga/MG	33,53	18,18	0,00	15,35
	Itanhaém/SP	63,79	34,13	6,84	22,83
	Itaquaquecetuba/SP	55,97	22,56	7,69	25,71
	Juiz de Fora/MG	66,00	28,74	7,69	29,56
	Jundiaí/SP	62,44	33,67	4,27	24,50
	Limeira/SP	55,21	21,79	5,98	27,43
Macaé/RJ	52,45	26,31	5,98	20,15	
Mauá/SP	60,27	25,87	5,13	29,27	
Mogi das Cruzes/SP	61,48	33,03	5,98	22,47	
Montes Claros/MG	58,21	31,02	3,42	23,77	
Niterói/RJ	69,16	32,81	5,98	30,37	
Nova Iguaçu/RJ	31,85	19,18	0,00	12,67	
Osasco/SP	65,15	25,96	8,55	30,64	
Petrópolis/RJ	64,94	32,52	5,98	26,43	
Piracicaba/SP	80,98	33,97	8,55	38,46	
Praia Grande/SP	57,18	25,58	5,98	25,61	

TABELA 05 - Pontuação do Capítulo 4 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

Cidade	Capítulo 4 Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Seção 4.1 Regulação Urbanística (0 - 40)	Seção 4.2 Eliminando Reservas de Mercado (0 - 10)	Seção 4.3 Uso Eficiente dos Recursos Naturais (0 - 41)
Ribeirão das Neves/MG	61,30	31,15	7,69	22,45
Ribeirão Preto/SP	55,40	25,69	7,69	22,02
Rio de Janeiro/RJ	68,03	30,64	4,27	33,11
Santo André/SP	70,89	35,19	8,55	27,15
Santos/SP	61,58	25,69	5,13	30,76
São Bernardo do Campo/SP	70,47	33,79	10,26	26,42
São Carlos/SP	63,02	32,48	7,69	22,85
São Gonçalo/RJ	61,09	29,87	6,84	24,39
São João de Meriti/RJ	-	-	-	-
São José do Rio Preto/SP	60,83	28,63	7,69	24,51
São José dos Campos/SP	68,06	30,64	8,55	28,88
São Paulo/SP	68,27	31,96	7,69	28,61
São Vicente/SP	43,53	17,72	0,00	25,81
Serra/ES	68,83	38,08	8,55	22,20
Sorocaba/SP	62,89	27,16	7,69	28,04
Sumaré/SP	49,38	22,99	1,71	24,68
Suzano/SP	65,36	30,94	1,71	32,71
Taboão da Serra/SP	60,45	28,25	7,69	24,51
Taubaté/SP	64,50	30,34	5,98	28,18
Uberaba/MG	72,29	40,83	7,69	23,77
Uberlândia/MG	58,31	26,00	7,69	24,63
Vila Velha/ES	59,59	26,58	5,98	27,03
Vitória/ES	61,07	28,70	7,69	24,68
Volta Redonda/RJ	52,08	23,18	4,27	24,62
Blumenau/SC	63,83	30,30	8,55	24,98
Canoas/RS	53,89	27,88	5,98	20,03
Cascavel/PR	58,92	31,30	4,27	23,35
Caxias do Sul/RS	65,63	33,57	8,55	23,52
Curitiba/PR	80,71	41,41	7,69	31,61
Florianópolis/SC	67,75	35,81	4,27	27,67
Foz do Iguaçu/PR	57,89	24,58	6,84	26,47
Gravataí/RS	54,15	28,65	5,13	20,37
Joinville/SC	63,59	34,08	7,69	21,82
Londrina/PR	59,62	27,98	3,42	28,22
Maringá/PR	59,75	33,33	4,27	22,14
Pelotas/RS	32,03	18,52	0,00	13,51
Ponta Grossa/PR	72,75	34,06	7,69	31,00
Porto Alegre/RS	69,83	36,41	6,84	26,58
Santa Maria/RS	60,06	36,70	5,98	17,37
São José dos Pinhais/PR	71,27	32,92	8,55	29,81
São José/SC	59,30	29,77	7,69	21,84
Viamão/RS	61,30	31,42	10,26	19,62



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 5

Liberdade Econômica

O conceito de liberdade econômica, em termos não-científicos, diz respeito não apenas à possibilidade comprar e vender bens, adquirir e manter propriedade, mas é, fundamentalmente, uma questão de direitos humanos, pois é a garantia de manutenção e melhoria do padrão de vida para uma população. A liberdade econômica é, comprovadamente⁷, um fator essencial para o combate e diminuição da pobreza. O conceito de “pobreza” – por oposição ao de “riqueza” – consiste num estado de coisas no qual há baixa circulação de bens e serviços; em outras palavras, a pobreza é o estado natural, ao passo que a riqueza precisa ser gerada⁸.

A geração de riqueza, nesses termos, está estreitamente ligada à liberdade econômica que, por sua vez, é fator necessário e preponderante para o desenvolvimento econômico de um país. É evidente que a liberdade econômica, por si só, não é o elemento que define o sucesso de uma nação, uma vez que outros aspectos, como as liberdades civis e políticas, a segurança jurídica e a efetividade das instituições também influenciam decisivamente para o bem-estar geral. No entanto, para os fins deste capítulo do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM), o escopo será a mensuração da liberdade econômica no âmbito dos entes subnacionais.

A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, também conhecida como “Lei de Liberdade Econômica” (LLE), impactou no direito brasileiro como um verdadeiro ponto de inflexão para a livre iniciativa e liberdade para empreender: além de instituir uma Declaração de Direitos de Liberdade

Econômica, também trouxe princípios norteadores de proteção ao indivíduo perante o Estado, em complemento aos princípios gerais da atividade econômica previstos na Constituição de 1988. Isso



significa que dizer que, quando uma demanda estiver sob discussão no Poder Judiciário, o empreendedor tem a garantia em Lei de que a decisão judicial prestigiará a liberdade como garantia da atividade econômica, a boa-fé do particular perante o poder público, a intervenção subsidiária e excepcional do Estado e, inclusive, o reconhecimento da vulnerabilidade do indivíduo perante a Administração Pública.

Crucial para o entendimento do que propõe a LLE é o conceito de ato público de liberação, previsto no § 6º do art. 1º da Lei. Abrangente em sua redação, o instituto se refere, em curtas palavras, a todo ato administrativo do Poder Público que condicione o exercício regular de uma atividade econômica⁹. Isto é dizer que o cidadão estará diante de um ato público de liberação toda vez que precisar de uma autorização expressa da Administração Pública para exercer uma atividade econômica – por exemplo: fabricar produtos químicos orgânicos,

⁷ NORTON, Seth W. “Economic Institutions and Human Well-Being: a cross-national analysis”. *Eastern Economic Journal*, vol. 29, no. 1 (Winter, 2003), pp. 23-40.

⁸ RAGE, Paulo Henrique Teixeira. “A Lei de Liberdade Econômica e seus possíveis reflexos no Direito do Comércio Internacional.” In: OLIVEIRA, Amanda Flávio de (Org.). *Lei de Liberdade Econômica e o*

ordenamento jurídico brasileiro. Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido, 2020, pp. 289-309.

⁹ MAFFINI, Rafael. “Comentários ao art. 1º, § 6º”. In: RAMOS, André Santa Cruz; DOMINGUES, Juliana Oliveira; GABAN, Eduardo Molan (Orgs.). *Declaração de Direitos de Liberdade Econômica: comentários à Lei 13.874/2019*. Salvador: Editora JusPodivm, 2020, pp. 47-58.

fabricar gases industriais, fabricar tintas e vernizes etc.

Tendo em vista o exposto, a lista de quesitos organizados no Capítulo 5 do ICM busca metrificar, objetivamente, todos os direitos e garantias previstos na Lei 13.874/2019. Para esses fins, são absolutamente cruciais a internalização de alguns institutos em nosso país, por exemplo: (1) a matriz de risco para atividades econômicas, que visa racionalizar a alocação de recursos da Administração Pública a depender da probabilidade e grau de impacto de determinada atividade; (2) o tratamento isonômico entre os agentes econômicos, quando da liberação de atividades econômicas e durante a fiscalização, garantindo transparência e segurança jurídica; (3) a possibilidade de desenvolver, executar, operar ou comercializar novos produtos ou serviços quando as normas internas estiverem desatualizadas em razão do desenvolvimento tecnológico, havendo a possibilidade de aplicação de normas técnicas consolidadas internacionalmente; (4) a aplicação da aprovação tácita nas hipóteses de silêncio administrativo, ou seja, a garantia de que o empreendedor poderá exercer a atividade regularmente caso a Administração Pública perca o prazo de decisão sobre o ato público de liberação.

Destaca-se, ainda, a listagem não exaustiva de quesitos relacionados aos atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, isto é, aqueles atos públicos de liberação que exigidos por órgãos municipais, mas têm sua previsão expressa em lei federal.

Esses são apenas alguns dos vários pontos que o ICM busca avaliar entre os municípios brasileiros, incentivando que, nos próximos anos, o país possa não apenas identificar melhores práticas entre os entes subnacionais, mas, também, se tornar referência internacional em competitividade e liberdade econômica.



TABELA 06 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 5 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

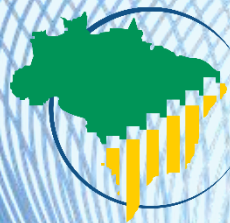
TABELA 06 - Pontuação do Capítulo 5 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM					
Cidade	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Seção 5.1 Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica (0 - 64)	Seção 5.2 Melhoria Regulatória (0 - 12)	Seção 5.3 Abuso Regulatório (0 - 8)	Seção 5.4 Outros (0 - 16)
Média Nacional	38,00	26,93	0,92	1,50	8,65
Média Região Centro-Oeste	39,99	28,84	1,34	1,61	8,20
Média Região Nordeste	38,00	29,40	0,36	1,52	6,72
Média Região Norte	34,47	24,86	0,90	1,25	7,46
Média Região Sudeste	37,04	25,32	1,09	1,51	9,12
Média Região Sul	42,05	29,41	0,90	1,53	10,20
Centro-Oeste					
Anápolis/GO	43,22	33,75	1,88	0,00	7,59
Aparecida de Goiânia/GO	28,75	22,50	0,00	1,88	4,38
Brasília/DF	45,74	30,63	3,75	1,88	9,49
Campo Grande/MS	44,31	31,25	1,88	1,88	9,31
Cuiabá/MT	20,62	11,88	0,00	1,88	6,87
Goiânia/GO	40,37	30,63	0,00	1,88	7,87
Várzea Grande/MT	56,89	41,25	1,88	1,88	11,89
Nordeste					
Aracaju/SE	37,49	30,63	0,00	1,88	4,99
Camaçari/BA	-	-	-	-	-
Campina Grande/PB	30,79	23,75	0,00	1,88	5,17
Caruaru/PE	40,53	35,63	0,00	1,88	3,03
Caucaia/CE	43,90	33,75	0,00	1,88	8,28
Feira de Santana/BA	31,79	26,25	0,00	1,88	3,66
Fortaleza/CE	45,63	32,50	0,00	1,88	11,25
Imperatriz/MA	39,55	28,13	0,00	1,88	9,55
Jaboatão dos Guararapes/PE	41,92	32,50	0,00	1,88	7,55
João Pessoa/PB	35,54	28,13	0,00	1,88	5,54
Juazeiro do Norte/CE	32,85	28,13	0,00	0,00	4,72
Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-	-	-
Mossoró/RN	33,26	22,50	1,88	1,88	7,01
Natal/RN	41,55	35,63	0,00	1,88	4,05
Olinda/PE	46,15	33,75	0,63	0,00	11,78
Parnamirim/RN	33,83	25,63	0,00	1,88	6,33
Paulista/PE	41,44	30,63	0,00	1,88	8,94
Petrolina/PE	36,33	28,75	0,00	1,88	5,70
Recife/PE	43,69	33,13	1,88	1,88	6,82
Salvador/BA	42,89	33,13	3,13	1,88	4,77
São Luís/MA	22,00	13,75	0,00	0,00	8,25
Teresina/PI	28,37	23,75	0,00	0,00	4,62
Vitória da Conquista/BA	48,43	37,50	0,00	1,88	9,06
Norte					
Ananindeua/PA	24,46	18,13	0,00	1,88	4,46
Belém/PA	36,28	29,38	0,00	1,88	5,03
Boa Vista/RR	44,29	36,88	0,00	0,00	7,41
Macapá/AP	49,03	38,13	0,00	0,00	10,90

TABELA 06 - Pontuação do Capítulo 5 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Seção 5.1 Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica (0 - 64)	Seção 5.2 Melhoria Regulatória (0 - 12)	Seção 5.3 Abuso Regulatório (0 - 8)	Seção 5.4 Outros (0 - 16)
Norte	Manaus/AM	44,12	27,50	3,13	1,88	11,62
	Marabá/PA	32,21	23,13	0,00	1,88	7,21
	Palmas/TO	31,56	23,13	0,00	1,88	6,56
	Porto Velho/RO	41,41	26,25	5,00	1,88	8,29
	Rio Branco/AC	6,88	1,25	0,00	0,00	5,63
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	42,41	26,25	0,00	1,88	14,29
	Bauru/SP	30,80	15,63	0,00	1,88	13,30
	Belford Roxo/RJ	24,33	19,38	0,00	0,00	4,95
	Belo Horizonte/MG	51,37	41,25	0,00	1,88	8,24
	Betim/MG	46,15	31,88	0,00	1,88	12,40
	Birigui/SP	42,21	28,13	1,25	0,00	12,84
	Campinas/SP	32,76	19,38	1,88	1,88	9,63
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-	-	-
	Carapicuíba/SP	5,66	1,25	0,00	0,00	4,41
	Cariacica/ES	48,39	34,38	0,00	1,88	12,14
	Colatina/ES	26,88	21,88	0,00	1,88	3,13
	Contagem/MG	36,77	23,75	0,00	1,88	11,15
	Cotia/SP	-	-	-	-	-
	Diadema/SP	23,11	14,38	0,00	1,88	6,86
	Duque de Caxias/RJ	48,22	36,25	1,25	1,88	8,84
	Embu das Artes/SP	-	-	-	-	-
	Franca/SP	50,05	31,88	1,88	1,88	14,42
	Governador Valadares/MG	49,29	37,50	0,00	1,88	9,91
	Guarujá/SP	32,66	24,38	1,88	0,00	6,41
	Guarulhos/SP	35,12	22,50	1,88	0,00	10,74
	Indaiatuba/SP	37,06	28,75	0,00	1,88	6,43
	Ipatinga/MG	9,70	1,25	0,00	0,00	8,45
	Itanhaém/SP	20,36	16,88	0,00	1,88	1,61
	Itaquaquecetuba/SP	4,76	1,25	0,00	0,00	3,51
	Juiz de Fora/MG	65,77	43,13	5,00	1,88	15,77
	Jundiaí/SP	41,54	28,75	0,00	1,88	10,91
	Limeira/SP	28,33	15,63	1,88	1,88	8,96
	Macaé/RJ	53,95	35,00	1,88	1,88	15,20
	Mauá/SP	45,00	26,25	1,88	1,88	15,00
	Mogi das Cruzes/SP	38,54	25,63	2,50	1,88	8,54
Montes Claros/MG	37,35	32,50	0,00	0,00	4,85	
Niterói/RJ	49,08	31,25	1,88	1,88	14,08	
Nova Iguaçu/RJ	12,69	3,13	0,00	0,00	9,57	
Osasco/SP	35,85	27,50	0,00	1,88	6,47	
Petrópolis/RJ	48,70	32,50	0,00	1,88	14,33	
Piracicaba/SP	34,96	23,13	0,00	1,88	9,96	
Praia Grande/SP	38,13	23,13	3,13	1,88	10,00	

TABELA 06 - Pontuação do Capítulo 5 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 5 Liberdade Econômica (0 - 100)	Seção 5.1 Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica (0 - 64)	Seção 5.2 Melhoria Regulatória (0 - 12)	Seção 5.3 Abuso Regulatório (0 - 8)	Seção 5.4 Outros (0 - 16)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	39,39	27,50	1,88	1,88	8,14
	Ribeirão Preto/SP	38,96	29,38	0,00	1,88	7,71
	Rio de Janeiro/RJ	41,03	30,63	1,25	1,88	7,28
	Santo André/SP	43,31	27,50	1,88	1,88	12,06
	Santos/SP	31,94	26,25	0,00	1,88	3,81
	São Bernardo do Campo/SP	39,40	30,63	0,00	1,88	6,90
	São Carlos/SP	30,58	18,13	0,00	1,88	10,58
	São Gonçalo/RJ	22,63	15,63	0,00	1,88	5,13
	São João de Meriti/RJ	-	-	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	41,94	29,38	1,88	1,88	8,82
	São José dos Campos/SP	42,17	29,38	1,88	1,88	9,04
	São Paulo/SP	60,13	39,38	3,75	1,88	15,13
	São Vicente/SP	27,21	21,88	0,00	1,88	3,46
	Serra/ES	47,22	31,25	5,00	1,88	9,10
	Sorocaba/SP	55,33	35,63	5,00	1,88	12,83
	Sumaré/SP	29,12	18,75	0,00	1,88	8,49
	Suzano/SP	46,51	36,25	0,00	1,88	8,39
	Taboão da Serra/SP	31,21	23,13	0,00	1,88	6,21
	Taubaté/SP	30,67	21,25	0,00	1,88	7,54
	Uberaba/MG	47,92	30,63	5,00	1,88	10,42
Uberlândia/MG	28,89	16,25	2,50	1,88	8,27	
Vila Velha/ES	31,56	23,75	0,00	0,00	7,81	
Vitória/ES	43,85	28,75	3,75	1,88	9,48	
Volta Redonda/RJ	32,20	26,25	0,00	0,00	5,95	
Sul	Blumenau/SC	40,51	30,00	1,25	0,00	9,26
	Canoas/RS	44,64	30,00	3,75	1,88	9,01
	Cascavel/PR	42,85	31,88	0,00	1,88	9,10
	Caxias do Sul/RS	40,07	26,88	2,50	1,88	8,82
	Curitiba/PR	56,83	38,75	1,88	1,88	14,33
	Florianópolis/SC	54,12	39,38	0,00	1,88	12,87
	Foz do Iguaçu/PR	44,48	26,25	5,00	1,25	11,98
	Gravataí/RS	40,86	30,00	0,00	1,88	8,98
	Joinville/SC	38,04	25,63	1,88	1,88	8,66
	Londrina/PR	32,79	21,25	0,00	1,88	9,66
	Maringá/PR	41,08	31,25	0,00	1,88	7,95
	Pelotas/RS	7,32	1,25	0,00	0,00	6,07
	Ponta Grossa/PR	49,29	34,38	0,00	1,88	13,04
	Porto Alegre/RS	48,43	32,50	0,00	0,00	15,93
	Santa Maria/RS	45,86	36,88	0,00	1,88	7,11
	São José dos Pinhais/PR	49,41	36,88	0,00	1,88	10,66
	São José/SC	34,14	23,13	0,00	1,88	9,14
	Viamão/RS	46,10	33,13	0,00	1,88	11,10



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 6

Concorrência em Serviços Públicos

Ao organizar a prestação de serviços públicos, o município demonstra seu entendimento a respeito dos papéis que o setor público e o setor privado devem ter no atendimento das demandas da sociedade. Quanto mais equilibrada for essa relação, quanto mais o município restringir sua atuação às funções indispensáveis, maiores serão as oportunidades de negócios naquele município. Se, ao contrário, houver maior intervenção do setor público, as oportunidades de negócios serão menores.

Essa sinalização do poder público municipal – a respeito de como devem ser distribuídas as responsabilidades entre o setor público e o setor privado no atendimento das demandas da sociedade – indica também sua percepção a respeito da importância da concorrência para o desenvolvimento do ambiente de negócios. Ao permitir maior atuação do setor privado e maior concorrência entre os agentes econômicos, o município cria um incentivo positivo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, para a redução dos custos e para o surgimento de novos fornecedores interessados em atuar naquele setor.

A segunda razão para incluir essa análise a respeito da prestação de serviços públicos no ICM é que ao lidar com modelos diferentes para a estruturação da prestação desses serviços, o poder público municipal se capacita para avançar na adoção de novas formas de relacionamento com o setor privado, inclusive em outros setores de atividade, o que favorece o ambiente de negócios naquele município.

Nesse sentido, é simples perceber como a gestão municipal pode se aprimorar ao incorporar à sua atuação, por exemplo, a construção de indicadores econômicos para avaliar a qualidade dos serviços e os resultados obtidos na prestação de serviços públicos pelo setor privado; ou ao avaliar se as normas municipais que regulamentam a atuação dos agentes privados não estão causando restrições

desnecessárias; ou ao buscar novas formas de contratualização da prestação de serviços públicos com o setor privado; ou ao mensurar o impacto dos tributos municipais na prestação de determinados serviços.

Ao se debruçar sobre essas questões na estruturação da prestação de serviços públicos, o município desenvolve conhecimento e experiência que podem ser aplicados na sua relação com outros setores econômicos, produzindo efeitos positivos sobre todo o ambiente de negócios naquele município.



TABELA 07 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 6 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

TABELA 07 - Pontuação do Capítulo 6 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM			
Cidade	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Seção 6.1 Concorrência Setorial (0 - 83)	Seção 6.2 Estatais Municipais (0 - 17)
Média Nacional	62,43	54,20	8,23
Média Região Centro-Oeste	63,65	54,30	9,35
Média Região Nordeste	65,61	58,33	7,27
Média Região Norte	61,79	53,31	8,48
Média Região Sudeste	61,82	53,40	8,42
Média Região Sul	60,52	52,34	8,18
Centro-Oeste	Anápolis/GO	76,98	60,61
	Aparecida de Goiânia/GO	65,70	54,80
	Brasília/DF	62,83	51,92
	Campo Grande/MS	68,53	57,62
	Cuiabá/MT	36,73	36,73
	Goiânia/GO	74,38	63,48
	Várzea Grande/MT	60,42	54,96
Nordeste	Aracaju/SE	65,45	65,45
	Camaçari/BA	-	-
	Campina Grande/PB	30,71	30,71
	Caruaru/PE	78,18	67,27
	Caucaia/CE	72,33	66,88
	Feira de Santana/BA	65,74	54,84
	Fortaleza/CE	65,45	60,00
	Imperatriz/MA	70,75	65,29
	Jaboatão dos Guararapes/PE	79,11	73,66
	João Pessoa/PB	50,91	40,00
	Juazeiro do Norte/CE	17,25	17,25
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-
	Mossoró/RN	74,42	63,52
	Natal/RN	83,19	72,28
	Olinda/PE	78,18	67,27
	Parnamirim/RN	60,00	49,09
	Paulista/PE	76,36	65,45
	Petrolina/PE	62,15	62,15
	Recife/PE	74,55	63,64
	Salvador/BA	64,08	64,08
São Luís/MA	54,57	49,12	
Teresina/PI	78,55	62,19	
Vitória da Conquista/BA	75,77	64,86	
Norte	Ananindeua/PA	61,92	51,01
	Belém/PA	66,06	60,61
	Boa Vista/RR	64,14	53,23
	Macapá/AP	70,75	59,84

TABELA 07 - Pontuação do Capítulo 6 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Seção 6.1 Concorrência Setorial (0 - 83)	Seção 6.2 Estatais Municipais (0 - 17)
Norte	Manaus/AM	77,98	67,07	10,91
	Marabá/PA	66,88	55,97	10,91
	Palmas/TO	81,82	70,91	10,91
	Porto Velho/RO	49,88	44,42	5,45
	Rio Branco/AC	16,73	16,73	0,00
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	52,73	41,82	10,91
	Bauru/SP	84,61	73,70	10,91
	Belford Roxo/RJ	53,74	42,83	10,91
	Belo Horizonte/MG	77,79	72,33	5,45
	Betim/MG	86,83	70,47	16,36
	Birigui/SP	72,73	61,82	10,91
	Campinas/SP	52,73	52,73	0,00
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-
	Carapicuíba/SP	25,45	25,45	0,00
	Cariacica/ES	74,14	63,23	10,91
	Colatina/ES	53,34	36,98	16,36
	Contagem/MG	50,55	39,65	10,91
	Cotia/SP	-	-	-
	Diadema/SP	54,55	43,64	10,91
	Duque de Caxias/RJ	67,19	56,28	10,91
	Embu das Artes/SP	-	-	-
	Franca/SP	55,52	50,06	5,45
	Governador Valadares/MG	61,46	50,55	10,91
	Guarujá/SP	74,55	63,64	10,91
	Guarulhos/SP	61,82	50,91	10,91
	Indaiatuba/SP	54,10	48,65	5,45
	Ipatinga/MG	52,73	52,73	0,00
	Itanhaém/SP	50,91	45,45	5,45
	Itaquaquecetuba/SP	80,00	69,09	10,91
	Juiz de Fora/MG	56,24	45,33	10,91
	Jundiaí/SP	41,82	36,36	5,45
	Limeira/SP	62,43	51,52	10,91
	Macaé/RJ	79,23	62,87	16,36
	Mauá/SP	49,09	43,64	5,45
	Mogi das Cruzes/SP	70,06	59,15	10,91
Montes Claros/MG	44,81	44,81	0,00	
Niterói/RJ	65,45	65,45	0,00	
Nova Iguaçu/RJ	17,46	17,46	0,00	
Osasco/SP	61,82	50,91	10,91	
Petrópolis/RJ	65,21	54,30	10,91	
Piracicaba/SP	72,73	67,27	5,45	
Praia Grande/SP	70,91	60,00	10,91	

TABELA 07 - Pontuação do Capítulo 6 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 6 Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Seção 6.1 Concorrência Setorial (0 - 83)	Seção 6.2 Estatais Municipais (0 - 17)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	66,95	61,50	5,45
	Ribeirão Preto/SP	60,97	60,97	0,00
	Rio de Janeiro/RJ	45,45	40,00	5,45
	Santo André/SP	56,97	51,52	5,45
	Santos/SP	69,01	58,10	10,91
	São Bernardo do Campo/SP	70,51	59,60	10,91
	São Carlos/SP	59,60	54,14	5,45
	São Gonçalo/RJ	70,91	60,00	10,91
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	49,09	43,64	5,45
	São José dos Campos/SP	52,73	41,82	10,91
	São Paulo/SP	54,18	54,18	0,00
	São Vicente/SP	70,83	59,92	10,91
	Serra/ES	59,72	43,35	16,36
	Sorocaba/SP	81,82	65,45	16,36
	Sumaré/SP	56,36	45,45	10,91
	Suzano/SP	57,94	57,94	0,00
	Taboão da Serra/SP	69,09	58,18	10,91
	Taubaté/SP	85,45	74,55	10,91
	Uberaba/MG	68,53	57,62	10,91
	Uberlândia/MG	50,51	45,05	5,45
	Vila Velha/ES	76,16	65,25	10,91
	Vitória/ES	74,55	63,64	10,91
Volta Redonda/RJ	61,62	50,71	10,91	
Sul	Blumenau/SC	63,68	52,78	10,91
	Canoas/RS	63,64	52,73	10,91
	Cascavel/PR	53,74	42,83	10,91
	Caxias do Sul/RS	63,64	58,18	5,45
	Curitiba/PR	60,00	54,55	5,45
	Florianópolis/SC	67,27	56,36	10,91
	Foz do Iguaçu/PR	50,91	40,00	10,91
	Gravataí/RS	74,55	63,64	10,91
	Joinville/SC	69,09	63,64	5,45
	Londrina/PR	57,78	52,32	5,45
	Maringá/PR	55,28	49,82	5,45
	Pelotas/RS	16,25	16,25	0,00
	Ponta Grossa/PR	77,78	72,32	5,45
	Porto Alegre/RS	60,00	49,09	10,91
	Santa Maria/RS	59,27	53,82	5,45
	São José dos Pinhais/PR	61,02	50,11	10,91
	São José/SC	60,00	49,09	10,91
Viamão/RS	75,56	64,65	10,91	



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 7

Segurança Jurídica

O conceito de segurança jurídica, apesar de ser dos mais comuns e debatidos, frequentemente carece de métodos objetivos para aferir a sua qualidade. É verdade que não há, hoje, qualquer dúvida sobre de que a certeza do direito é um pressuposto necessário de toda a ordem jurídica¹⁰ – e da própria justiça. É possível destacarmos três grandes traços do conteúdo dessa tão conhecida expressão: (1) a possibilidade de conhecimento por parte dos cidadãos das normas a partir das quais serão avaliadas juridicamente suas ações; (2) a consciência de que sua interpretação do direito aplicável coincide com a que a própria sociedade reconhece; (3) a confiança na efetividade do ordenamento e, portanto, na adesão dos cidadãos à aplicação de suas normas.

Assim, a segurança jurídica é entendida, fundamentalmente, como um princípio, uma vez que determina a proteção de um ideal de coisas cuja realização depende de comportamentos humanos. No mesmo sentido do que foi dito acima, e em complementação do conteúdo, o conceito denota, ainda, três estados: (1) de cognoscibilidade, no sentido de que o indivíduo deve ter acesso material e intelectual ao conceito da norma, ainda que amplo; (2) de confiabilidade, ou seja, deve ser assegurado um grau de persistência e continuidade, mesmo sendo impossível pretender um estado imutável; (3) de calculabilidade, buscando a capacidade de antecipar os conteúdos de uma norma com razoável grau de precisão, mesmo que esta não seja absoluta¹¹.

Em síntese o que foi dito acima, é possível argumentar que, assim como é amplamente reconhecido, o conceito de segurança jurídica diz respeito diversos graus e categorias de previsibilidade e estabilidade. O objetivo do Capítulo 7 do ICM,

portanto, não poderia ser o de buscar outra coisa.

Os quesitos preparados para aferir o grau de segurança jurídica dos municípios no exercício regular de fiscalização e autuação de particulares envolve utilização de sistema que garanta a aleatoriedade das fiscalizações de ofício – ou seja, aquelas sem provocação –, a documentação clara para fiscalizações orientadas por denúncias feitas aos órgãos do Poder Público e, não mesmo importante do que as anteriores, a garantia de transparência dos dados que estejam de posse da Administração. Os mesmos princípios norteiam os quesitos relacionados à aplicação de sanções aos empreendedores, buscando aferir se existe Lei municipal protegendo os particulares de eventuais abusos ou irregulares que possam beneficiar os agentes públicos ao deixar o administrado em situação de vulnerabilidade – por exemplo: caso não exista lei ou norma infralegal que obrigue as autuações a indicarem explícita e objetivamente a norma violada pelo particular.

Igualmente importante é o controle, por meio de lei ou decreto municipal, da aplicação de sanções aos particulares com base em normas ou dispositivos subjetivos ou abstratos. Em outras



¹⁰ BALAGUER CALLEJÓN, Francisco. **A projeção da Constituição sobre o ordenamento jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 37.

¹¹ ÁVILA, Humberto. **Teoria da Segurança Jurídica**. 5. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Malheiros, 2019, pp. 267-297.

palavras, é dizer que o município estaria com baixa segurança jurídica se permitisse que seus agentes públicos, no exercício de fiscalização e autuação, possam aplicar multas com base em critérios que não estejam explicitamente previstos e inteiramente delimitados em texto. Afinal, a segurança jurídica, como estado de fato, pode ser entendida como a capacidade de antecipar uma situação de fato ou prever efetivamente uma situação¹². Do que se conclui que ninguém pode ser cobrado por critérios e entendimentos absolutamente imprevisíveis.

Em complementação a tais quesitos aferidores de qualidade da segurança jurídica, busca-se avaliar o quanto o ente subnacional está comprometido com a capacitação e defesa do empreendedor em seu âmbito federativo. Afinal, entre os vários elementos que elevam o grau de segurança jurídica, está o tratamento equitativo.

¹² ÁVILA, *ibid.*, p. 126.

TABELA 08 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 7 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

TABELA 08 - Pontuação do Capítulo 7 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM				
Cidade	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Seção 7.1 Infrações e Sanções (0 - 38)	Seção 7.2 Estado de Direito (0 - 62)	
Média Nacional	43,52	15,96	27,55	
Média Região Centro-Oeste	46,57	14,07	32,50	
Média Região Nordeste	47,90	17,88	30,03	
Média Região Norte	33,31	11,28	22,03	
Média Região Sudeste	41,12	15,68	25,44	
Média Região Sul	49,89	17,69	32,20	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	44,69	18,46	26,23
	Aparecida de Goiânia/GO	49,77	20,00	29,77
	Brasília/DF	54,84	20,00	34,84
	Campo Grande/MS	53,85	6,15	47,69
	Cuiabá/MT	33,09	9,23	23,85
	Goiânia/GO	51,34	13,85	37,49
	Várzea Grande/MT	38,42	10,77	27,65
Nordeste	Aracaju/SE	59,08	32,31	26,77
	Camaçari/BA	-	-	-
	Campina Grande/PB	36,87	12,31	24,57
	Caruaru/PE	42,82	18,46	24,36
	Caucaia/CE	58,02	20,00	38,02
	Feira de Santana/BA	28,98	6,15	22,83
	Fortaleza/CE	75,18	32,31	42,87
	Imperatriz/MA	56,58	18,46	38,12
	Jaboatão dos Guararapes/PE	49,49	24,62	24,88
	João Pessoa/PB	38,46	12,31	26,15
	Juazeiro do Norte/CE	51,04	20,00	31,04
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-
	Mossoró/RN	55,26	27,69	27,57
	Natal/RN	45,18	13,85	31,33
	Olinda/PE	36,48	10,77	25,71
	Parnamirim/RN	37,17	12,31	24,86
	Paulista/PE	43,37	20,00	23,37
Petrolina/PE	54,66	16,92	37,74	
Recife/PE	49,23	15,38	33,85	
Salvador/BA	39,87	10,77	29,10	
São Luís/MA	48,50	16,92	31,58	
Teresina/PI	43,05	18,46	24,59	
Vitória da Conquista/BA	56,65	15,38	41,27	
Norte	Ananindeua/PA	10,38	3,08	7,30
	Belém/PA	36,35	16,92	19,43
	Boa Vista/RR	49,59	23,08	26,51
	Macapá/AP	40,06	12,31	27,75

TABELA 08 - Pontuação do Capítulo 7 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Seção 7.1 Infrações e Sanções (0 - 38)	Seção 7.2 Estado de Direito (0 - 62)
Norte	Manaus/AM	30,45	13,85	16,61
	Marabá/PA	18,70	3,08	15,62
	Palmas/TO	47,84	12,31	35,54
	Porto Velho/RO	48,60	13,85	34,76
	Rio Branco/AC	17,83	3,08	14,76
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	27,67	10,77	16,90
	Bauru/SP	43,62	20,00	23,62
	Belford Roxo/RJ	29,39	16,92	12,46
	Belo Horizonte/MG	43,45	20,00	23,45
	Betim/MG	56,65	30,77	25,88
	Birigui/SP	67,66	27,69	39,97
	Campinas/SP	55,56	20,00	35,56
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-
	Carapicuíba/SP	7,60	6,15	1,44
	Cariacica/ES	57,19	27,69	29,49
	Colatina/ES	30,20	10,77	19,43
	Contagem/MG	46,39	10,77	35,62
	Cotia/SP	-	-	-
	Diadema/SP	22,82	10,77	12,05
	Duque de Caxias/RJ	53,73	20,00	33,73
	Embu das Artes/SP	-	-	-
	Franca/SP	42,95	20,00	22,95
	Governador Valadares/MG	48,91	20,00	28,91
	Guarujá/SP	50,27	21,54	28,73
	Guarulhos/SP	42,93	16,92	26,01
	Indaiatuba/SP	19,33	6,15	13,18
	Ipatinga/MG	33,40	3,08	30,33
	Itanhaém/SP	32,05	12,31	19,74
	Itaquaquecetuba/SP	27,41	20,00	7,41
	Juiz de Fora/MG	76,82	21,54	55,28
	Jundiaí/SP	41,24	16,92	24,31
	Limeira/SP	44,05	23,08	20,97
Macaé/RJ	55,97	15,38	40,59	
Mauá/SP	41,59	21,54	20,05	
Mogi das Cruzes/SP	25,74	10,77	14,97	
Montes Claros/MG	28,06	3,08	24,98	
Niterói/RJ	63,08	24,62	38,46	
Nova Iguaçu/RJ	19,86	3,08	16,78	
Osasco/SP	33,09	12,31	20,78	
Petrópolis/RJ	47,04	18,46	28,58	
Piracicaba/SP	43,19	10,77	32,42	
Praia Grande/SP	58,06	18,46	39,59	

TABELA 08 - Pontuação do Capítulo 7 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 7 Segurança Jurídica (0 - 100)	Seção 7.1 Infrações e Sanções (0 - 38)	Seção 7.2 Estado de Direito (0 - 62)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	30,25	15,38	14,87
	Ribeirão Preto/SP	40,20	10,77	29,43
	Rio de Janeiro/RJ	38,67	10,77	27,91
	Santo André/SP	44,83	13,85	30,98
	Santos/SP	40,13	10,77	29,36
	São Bernardo do Campo/SP	54,44	16,92	37,51
	São Carlos/SP	24,77	6,15	18,62
	São Gonçalo/RJ	23,44	12,31	11,13
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	54,94	23,08	31,86
	São José dos Campos/SP	41,89	23,08	18,81
	São Paulo/SP	49,02	23,08	25,94
	São Vicente/SP	25,05	10,77	14,28
	Serra/ES	77,63	30,77	46,86
	Sorocaba/SP	58,04	16,92	41,12
	Sumaré/SP	38,50	9,23	29,27
	Suzano/SP	28,36	13,85	14,51
	Taboão da Serra/SP	34,19	15,38	18,81
	Taubaté/SP	33,63	13,85	19,78
	Uberaba/MG	38,04	13,85	24,19
Uberlândia/MG	35,47	12,31	23,16	
Vila Velha/ES	32,84	9,23	23,61	
Vitória/ES	29,33	9,23	20,10	
Volta Redonda/RJ	53,37	20,00	33,37	
Sul	Blumenau/SC	62,12	20,00	42,12
	Canoas/RS	61,42	23,08	38,34
	Cascavel/PR	31,22	13,85	17,37
	Caxias do Sul/RS	36,54	9,23	27,31
	Curitiba/PR	34,55	10,77	23,78
	Florianópolis/SC	50,11	10,77	39,34
	Foz do Iguaçu/PR	55,42	27,69	27,73
	Gravataí/RS	48,58	20,00	28,58
	Joinville/SC	46,90	16,92	29,98
	Londrina/PR	60,00	27,69	32,31
	Maringá/PR	41,29	12,31	28,98
	Pelotas/RS	15,70	3,08	12,63
	Ponta Grossa/PR	47,12	12,31	34,81
	Porto Alegre/RS	74,82	18,46	56,36
	Santa Maria/RS	60,30	24,62	35,69
	São José dos Pinhais/PR	68,66	24,62	44,04
São José/SC	56,15	27,69	28,45	
Viamão/RS	47,16	15,38	31,77	

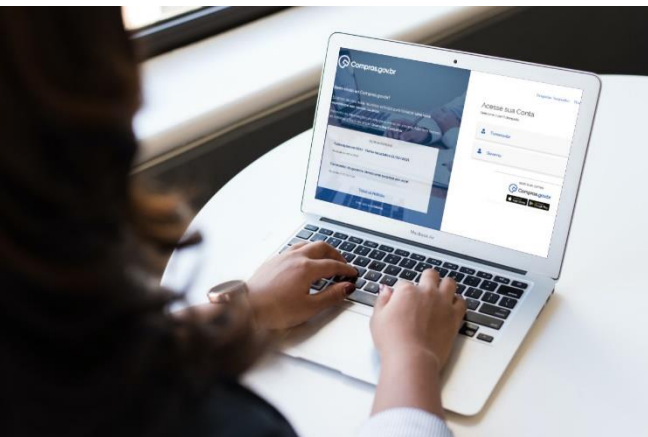


ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 8

Contratando com o Poder Público

As compras públicas possuem papel fundamental na economia brasileira, tendo respondido por 12% do PIB e movimentado mais de R\$ 900 bilhões em 2019¹³. Nesse sentido, torna-se relevante buscar marcos institucionais adequados, que permitam que as licitações sejam utilizadas de modo a impactar positivamente a economia.



A instituição de regras que ampliem a concorrência em licitações, seja por meio de aumento da transparência e simplificação de procedimentos, seja pela diminuição de requerimentos técnicos não-essenciais, beneficia o Poder Público de variadas formas. Como decorrência da ampliação da concorrência, tem-se preços mais baixos, produtos e serviços de qualidade superior e redução dos prazos de entrega.

Outro benefício associado é a redução da corrupção no nível municipal que permite às cidades atenderem de forma mais adequada aos anseios de seus residentes. Segundo o relatório *Doing Business 2020*, estudo realizado pelo Banco Mundial em 88 países com 34 mil firmas, processos mais transparentes estão associados à menor incidência de subornos¹⁴.

Regras mais transparentes e simples favorecem, ainda, a participação de micro e pequenas empresas no processo licitatório, muito

importantes na dinamização da economia local e regional, e na criação de alternativas concorrenciais que contestem a oferta de bens e serviços por grandes conglomerados empresariais.

Por fim, a ampliação da concorrência dificulta a possibilidade de cartéis empresariais subverterem, em benefício próprio, o espírito competitivo do processo licitatório. Segundo a OCDE, tais conluios retiram recursos dos adquirentes e contribuintes, diminuem a confiança do público no processo competitivo e enfraquecem os benefícios de um mercado competitivo¹⁵.

Nesse espírito, o oitavo capítulo avalia a qualidade das regulações municipais sobre os procedimentos de compras públicas, avaliando questões relacionadas ao processo licitatório, transparência e acessibilidade dos licitantes e reservas de mercado.



¹³ Portal de Compras Públicas. Portal alcança a marca de 2 mil municípios atendido. 25 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.portaldcompraspublicas.com.br/novidades/portaalcancaamarcade2milmunicipiosatendidos_1129/

¹⁴ Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/688761571934946384/pdf/Doing-Business-2020-Comparing-Business-Regulation-in-190-Economies.pdf>

¹⁵ Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE. Guia de Combate a cartéis em licitações. 2019. p.12

TABELA 09 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 8 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

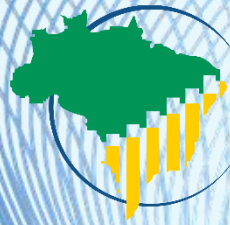
TABELA 09 - Pontuação do Capítulo 8 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM				
Cidade	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Seção 8.1 Aspectos Gerais (0 - 45)	Seção 8.2 Concorrência em Licitações (0 - 54)	
Média Nacional	49,49	17,83	31,66	
Média Região Centro-Oeste	55,18	17,57	37,61	
Média Região Nordeste	53,32	18,60	34,72	
Média Região Norte	48,57	14,56	34,01	
Média Região Sudeste	46,34	16,83	29,51	
Média Região Sul	53,23	21,84	31,39	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	68,71	25,96	42,75
	Aparecida de Goiânia/GO	52,63	21,05	31,58
	Brasília/DF	66,63	22,77	43,86
	Campo Grande/MS	52,63	21,05	31,58
	Cuiabá/MT	32,15	0,57	31,58
	Goiânia/GO	73,15	19,30	53,85
	Várzea Grande/MT	40,35	12,28	28,07
Nordeste	Aracaju/SE	76,83	22,81	54,03
	Camaçari/BA	-	-	-
	Campina Grande/PB	68,89	22,81	46,08
	Caruaru/PE	47,37	19,30	28,07
	Caucaia/CE	50,88	19,30	31,58
	Feira de Santana/BA	12,28	3,51	8,77
	Fortaleza/CE	73,68	19,30	54,39
	Imperatriz/MA	64,91	33,33	31,58
	Jaboatão dos Guararapes/PE	72,61	19,30	53,31
	João Pessoa/PB	12,28	12,28	0,00
	Juazeiro do Norte/CE	22,81	3,51	19,30
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-
	Mossoró/RN	70,42	22,19	48,23
	Natal/RN	71,39	17,54	53,85
	Olinda/PE	47,37	15,79	31,58
	Parnamirim/RN	29,82	5,26	24,56
	Paulista/PE	51,63	20,05	31,58
Petrolina/PE	50,88	19,30	31,58	
Recife/PE	56,04	24,46	31,58	
Salvador/BA	64,91	33,33	31,58	
São Luís/MA	85,80	31,41	54,39	
Teresina/PI	43,40	11,83	31,58	
Vitória da Conquista/BA	45,61	14,04	31,58	
Norte	Ananindeua/PA	36,84	5,26	31,58
	Belém/PA	76,58	22,73	53,85
	Boa Vista/RR	56,75	15,79	40,96
	Macapá/AP	45,81	14,23	31,58

TABELA 09 - Pontuação do Capítulo 8 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Seção 8.1 Aspectos Gerais (0 - 45)	Seção 8.2 Concorrência em Licitações (0 - 54)
Norte	Manaus/AM	56,14	19,30	36,84
	Marabá/PA	63,91	15,79	48,12
	Palmas/TO	43,51	11,93	31,58
	Porto Velho/RO	57,54	25,96	31,58
	Rio Branco/AC	0,00	0,00	0,00
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
Sudeste	Barueri/SP	59,65	28,07	31,58
	Bauru/SP	54,24	22,66	31,58
	Belford Roxo/RJ	31,58	3,51	28,07
	Belo Horizonte/MG	54,39	22,81	31,58
	Betim/MG	22,81	14,04	8,77
	Birigui/SP	56,14	24,56	31,58
	Campinas/SP	52,63	21,05	31,58
	Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-
	Carapicuíba/SP	51,86	20,28	31,58
	Cariacica/ES	47,37	15,79	31,58
	Colatina/ES	47,37	15,79	31,58
	Contagem/MG	41,71	15,40	26,32
	Cotia/SP	-	-	-
	Diadema/SP	54,39	22,81	31,58
	Duque de Caxias/RJ	45,61	14,04	31,58
	Embu das Artes/SP	-	-	-
	Franca/SP	52,63	21,05	31,58
	Governador Valadares/MG	33,33	12,28	21,05
	Guarujá/SP	50,17	18,59	31,58
	Guarulhos/SP	53,96	22,39	31,58
	Indaiatuba/SP	45,61	17,54	28,07
	Ipatinga/MG	45,61	14,04	31,58
	Itanhaém/SP	31,58	0,00	31,58
	Itaquaquecetuba/SP	40,35	8,77	31,58
	Juiz de Fora/MG	56,21	24,63	31,58
	Jundiaí/SP	53,51	25,44	28,07
	Limeira/SP	52,63	21,05	31,58
	Macaé/RJ	79,29	25,26	54,03
Mauá/SP	26,32	3,51	22,81	
Mogi das Cruzes/SP	43,05	11,47	31,58	
Montes Claros/MG	50,88	19,30	31,58	
Niterói/RJ	56,14	24,56	31,58	
Nova Iguaçu/RJ	0,00	0,00	0,00	
Osasco/SP	22,81	3,51	19,30	
Petrópolis/RJ	52,63	26,32	26,32	
Piracicaba/SP	49,05	17,47	31,58	
Praia Grande/SP	53,36	21,78	31,58	

TABELA 09 - Pontuação do Capítulo 8 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 8 Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Seção 8.1 Aspectos Gerais (0 - 45)	Seção 8.2 Concorrência em Licitações (0 - 54)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	43,86	15,79	28,07
	Ribeirão Preto/SP	38,58	7,00	31,58
	Rio de Janeiro/RJ	71,93	24,56	47,37
	Santo André/SP	47,37	21,05	26,32
	Santos/SP	45,11	17,04	28,07
	São Bernardo do Campo/SP	59,47	27,89	31,58
	São Carlos/SP	50,00	18,42	31,58
	São Gonçalo/RJ	12,28	3,51	8,77
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	54,39	22,81	31,58
	São José dos Campos/SP	36,84	5,26	31,58
	São Paulo/SP	57,89	26,32	31,58
	São Vicente/SP	43,86	12,28	31,58
	Serra/ES	59,65	28,07	31,58
	Sorocaba/SP	56,14	24,56	31,58
	Sumaré/SP	37,84	13,28	24,56
	Suzano/SP	43,86	12,28	31,58
	Taboão da Serra/SP	44,76	13,18	31,58
	Taubaté/SP	42,11	14,04	28,07
	Uberaba/MG	50,88	19,30	31,58
	Uberlândia/MG	45,79	14,21	31,58
	Vila Velha/ES	38,60	10,53	28,07
Vitória/ES	52,63	21,05	31,58	
Volta Redonda/RJ	38,60	7,02	31,58	
Sul	Blumenau/SC	51,58	20,00	31,58
	Canoas/RS	52,63	21,05	31,58
	Cascavel/PR	75,23	26,93	48,30
	Caxias do Sul/RS	48,64	17,06	31,58
	Curitiba/PR	48,78	36,50	12,28
	Florianópolis/SC	57,81	26,24	31,58
	Foz do Iguaçu/PR	69,47	32,88	36,59
	Gravataí/RS	50,88	19,30	31,58
	Joinville/SC	79,04	28,59	50,45
	Londrina/PR	74,98	25,96	49,02
	Maringá/PR	45,61	24,56	21,05
	Pelotas/RS	0,00	0,00	0,00
	Ponta Grossa/PR	54,18	22,61	31,58
	Porto Alegre/RS	54,39	22,81	31,58
	Santa Maria/RS	57,05	25,47	31,58
	São José dos Pinhais/PR	50,18	18,60	31,58
São José/SC	45,61	14,04	31,58	
Viamão/RS	42,11	10,53	31,58	



ICM
Índice de Concorrência
dos Municípios

Capítulo 9

Tributação

Atribuição é uma poderosa ferramenta do poder público utilizada para gerar receitas e financiado a máquina pública e os bens e serviços destinados aos contribuintes. Contudo, esta ferramenta afeta o desenvolvimento do setor privado por meio de uma variedade de canais inter-relacionados. Se, por um lado, cria condições propícias para o crescimento e desenvolvimento econômico através do fornecimento de infraestrutura física e serviços públicos, a tributação, por outro lado, pode distorcer mercados, onerar demasiadamente os contribuintes e alterar decisões de investimentos.¹⁶

Além da elevada carga, que em 2019 alcançou 33,17% do PIB¹⁷, o Brasil também enfrenta uma desnecessária onerosidade em decorrência da complexidade de seu sistema tributário. Segundo o relatório *Doing Business Subnacional – Brasil 2021* do Banco Mundial¹⁸, as empresas brasileiras gastam em média 1.493 horas por ano para cumprir com suas obrigações tributárias. Este valor é maior do que em qualquer outro lugar do mundo, chegando a quatro vezes e meia a média de 332 horas registrada nos países da América Latina e Caribe.

Parte deste problema se dá em função do nosso complicado emaranhado normativo. Segundo estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, desde a promulgação da atual Constituição Federal, foram editadas 6.475.682 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e duas) normas que regem a vida dos cidadãos brasileiros, sendo 419.387 sobre matéria tributária¹⁹. Ou seja, foram editadas, em média, 36 normas tributárias por dia ou 1,5 norma tributária por hora.

Levando em conta a atual estrutura normativa brasileira, o nono, e último, capítulo do ICM avalia questões referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e ao Imposto

Predial e Territorial Urbano (IPTU) em função de sua carga tributária e transparência para com o cidadão.

O objetivo é avaliar a isonomia entre os diferentes agentes e evitar o excesso de benefícios tributários que podem privilegiar determinados setores da economia, em detrimento dos demais, propiciando um ambiente estimulante para o contribuinte e auxiliando na elaboração de políticas que promovam melhorias no cenário econômico local.



¹⁶ World Bank - Pre-Concept Note - Business Enabling Environment (BEE). February 4th, 2022, G. Taxation, p. 36

¹⁷ Tesouro Nacional. Estimativa da Carga Tributária Bruta no Brasil. 2019. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:32076

¹⁸ Disponível em: <https://subnational.doingbusiness.org/pt/reports/subnational-reports/brazil>

¹⁹ Amaral, Gilberto Luiz do, et al. 2020. Quantidade de normas editadas no Brasil: 32 anos da Constituição Federal de 1988. Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). <https://ibpt.com.br/estudo-sobre-a-quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-desde-a-ultima-constituicao-2020/>.

TABELA 10 - PONTUAÇÃO DO CAPÍTULO 9 DO ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – ICM

TABELA 10 - Pontuação do Capítulo 9 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM				
Cidade	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)	Seção 9.1 Carga Total (0 - 79)	Seção 9.2 Transparência (0 - 21)	
Média Nacional	38,89	38,61	0,28	
Média Região Centro-Oeste	47,29	47,29	0,00	
Média Região Nordeste	32,84	32,84	0,00	
Média Região Norte	50,57	50,57	0,00	
Média Região Sudeste	38,11	37,93	0,18	
Média Região Sul	39,27	38,12	1,15	
Centro-Oeste	Anápolis/GO	51,72	51,72	0,00
	Aparecida de Goiânia/GO	79,31	79,31	0,00
	Brasília/DF	41,38	41,38	0,00
	Campo Grande/MS	31,03	31,03	0,00
	Cuiabá/MT	27,59	27,59	0,00
	Goiânia/GO	41,38	41,38	0,00
	Várzea Grande/MT	58,62	58,62	0,00
Nordeste	Aracaju/SE	41,38	41,38	0,00
	Camaçari/BA	-	-	-
	Campina Grande/PB	68,97	68,97	0,00
	Caruaru/PE	10,34	10,34	0,00
	Caucaia/CE	51,72	51,72	0,00
	Feira de Santana/BA	10,34	10,34	0,00
	Fortaleza/CE	10,34	10,34	0,00
	Imperatriz/MA	20,69	20,69	0,00
	Jaboatão dos Guararapes/PE	41,38	41,38	0,00
	João Pessoa/PB	41,38	41,38	0,00
	Juazeiro do Norte/CE	10,34	10,34	0,00
	Maceió/AL (desqualificado)	-	-	-
	Mossoró/RN	20,69	20,69	0,00
	Natal/RN	41,38	41,38	0,00
	Olinda/PE	10,34	10,34	0,00
	Parnamirim/RN	31,03	31,03	0,00
	Paulista/PE	79,31	79,31	0,00
	Petrolina/PE	0,00	0,00	0,00
	Recife/PE	58,62	58,62	0,00
Salvador/BA	27,59	27,59	0,00	
São Luís/MA	20,69	20,69	0,00	
Teresina/PI	51,72	51,72	0,00	
Vitória da Conquista/BA	41,38	41,38	0,00	
Norte	Ananindeua/PA	72,41	72,41	0,00
	Belém/PA	62,07	62,07	0,00
	Boa Vista/RR	41,38	41,38	0,00
	Macapá/AP	41,38	41,38	0,00

TABELA 10 - Pontuação do Capítulo 9 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)	Seção 9.1 Carga Total (0 - 79)	Seção 9.2 Transparência (0 - 21)
Norte	Manaus/AM	10,34	10,34	0,00
	Marabá/PA	79,31	79,31	0,00
	Palmas/TO	79,31	79,31	0,00
	Porto Velho/RO	68,97	68,97	0,00
	Rio Branco/AC	0,00	0,00	0,00
	Santarém/PA (desqualificado)	-	-	-
	Sudeste	Barueri/SP	31,03	31,03
Bauru/SP		31,03	31,03	0,00
Belford Roxo/RJ		72,41	72,41	0,00
Belo Horizonte/MG		51,72	51,72	0,00
Betim/MG		10,34	10,34	0,00
Birigui/SP		68,97	68,97	0,00
Campinas/SP		27,59	27,59	0,00
Campos dos Goytacazes/RJ		-	-	-
Carapicuíba/SP		0,00	0,00	0,00
Cariacica/ES		20,69	20,69	0,00
Colatina/ES		58,62	58,62	0,00
Contagem/MG		72,41	72,41	0,00
Cotia/SP		-	-	-
Diadema/SP		0,00	0,00	0,00
Duque de Caxias/RJ		79,31	79,31	0,00
Embu das Artes/SP		-	-	-
Franca/SP		37,93	37,93	0,00
Governador Valadares/MG		10,34	10,34	0,00
Guarujá/SP		20,69	20,69	0,00
Guarulhos/SP		62,07	62,07	0,00
Indaiatuba/SP		10,34	10,34	0,00
Ipatinga/MG		27,59	27,59	0,00
Itanhaém/SP		72,41	72,41	0,00
Itaquaquecetuba/SP		0,00	0,00	0,00
Juiz de Fora/MG		31,03	31,03	0,00
Jundiaí/SP		58,62	58,62	0,00
Limeira/SP		17,24	17,24	0,00
Macaé/RJ		51,72	51,72	0,00
Mauá/SP		68,97	68,97	0,00
Mogi das Cruzes/SP		20,69	20,69	0,00
Montes Claros/MG		0,00	0,00	0,00
Niterói/RJ		51,72	51,72	0,00
Nova Iguaçu/RJ	62,07	62,07	0,00	
Osasco/SP	31,03	31,03	0,00	
Petrópolis/RJ	58,62	58,62	0,00	
Piracicaba/SP	31,03	31,03	0,00	
Praia Grande/SP	27,59	27,59	0,00	

TABELA 10 - Pontuação do Capítulo 9 do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM

	Cidade	Capítulo 9 Tributação (0 - 100)	Seção 9.1 Carga Total (0 - 79)	Seção 9.2 Transparência (0 - 21)
Sudeste	Ribeirão das Neves/MG	20,69	20,69	0,00
	Ribeirão Preto/SP	37,93	37,93	0,00
	Rio de Janeiro/RJ	10,34	10,34	0,00
	Santo André/SP	31,03	31,03	0,00
	Santos/SP	48,28	48,28	0,00
	São Bernardo do Campo/SP	20,69	20,69	0,00
	São Carlos/SP	31,03	31,03	0,00
	São Gonçalo/RJ	51,72	51,72	0,00
	São João de Meriti/RJ	-	-	-
	São José do Rio Preto/SP	37,93	37,93	0,00
	São José dos Campos/SP	20,69	20,69	0,00
	São Paulo/SP	41,38	31,03	10,34
	São Vicente/SP	58,62	58,62	0,00
	Serra/ES	10,34	10,34	0,00
	Sorocaba/SP	37,93	37,93	0,00
	Sumaré/SP	51,72	51,72	0,00
	Suzano/SP	31,03	31,03	0,00
	Taboão da Serra/SP	48,28	48,28	0,00
	Taubaté/SP	58,62	58,62	0,00
	Uberaba/MG	41,38	41,38	0,00
Uberlândia/MG	10,34	10,34	0,00	
Vila Velha/ES	58,62	58,62	0,00	
Vitória/ES	68,97	68,97	0,00	
Volta Redonda/RJ	68,97	68,97	0,00	
Sul	Blumenau/SC	51,72	51,72	0,00
	Canoas/RS	10,34	10,34	0,00
	Cascavel/PR	31,03	31,03	0,00
	Caxias do Sul/RS	62,07	62,07	0,00
	Curitiba/PR	41,38	41,38	0,00
	Florianópolis/SC	20,69	20,69	0,00
	Foz do Iguaçu/PR	48,28	48,28	0,00
	Gravataí/RS	58,62	58,62	0,00
	Joinville/SC	41,38	41,38	0,00
	Londrina/PR	31,03	31,03	0,00
	Maringá/PR	37,93	37,93	0,00
	Pelotas/RS	0,00	0,00	0,00
	Ponta Grossa/PR	41,38	41,38	0,00
	Porto Alegre/RS	72,41	51,72	20,69
	Santa Maria/RS	68,97	68,97	0,00
	São José dos Pinhais/PR	48,28	48,28	0,00
São José/SC	10,34	10,34	0,00	
Viamão/RS	31,03	31,03	0,00	



ICM

Índice de Concorrência
dos Municípios

**Secretaria de Acompanhamento
Econômico (SEAE)**

Ministério da Economia

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

